



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TÉCNICA E PREÇO - MODO DE DISPUTA FECHADO

Processo Administrativo	nº 157/2026
Contratante	Município de Baixa Grande/BA
Objeto	Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA, com área estimada de 2.920,00 m², conforme Termo de Convênio nº 142/2026 celebrado com o Estado da Bahia, por intermédio da SESAB
Critério de julgamento	Técnica e preço
Modo de disputa	Fechado
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor total estimado	R\$ 27.083.065,52 (vinte e sete milhões, oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Data da sessão pública	23 de novembro de 2026 às 09:00 hr - horário de Brasília
Sistema eletrônico	https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php
Margem de preferência	Não aplicável, salvo disposição superveniente específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA** torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento técnica e preço, modo de disputa fechado e regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 040/2021, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA, com área estimada de 2.920,00 m², conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição, critérios de julgamento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, por se tratar de objeto tecnicamente integrado e funcionalmente indivisível, cujo fracionamento poderia comprometer a responsabilidade técnica, a compatibilização das disciplinas de engenharia e arquitetura, a execução coordenada dos sistemas prediais hospitalares e a obtenção do resultado pretendido.

1.3. Integram o objeto a execução integral da obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, ensaios, testes, comissionamento dos sistemas, assistência técnica, entrega de documentação final, inclusive "as built", e demais providências necessárias à plena funcionalidade do empreendimento, conforme especificado no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos técnicos.

1.4. O regime de execução adotado será a **empreitada por preço unitário**, observados os critérios de aceitabilidade de preços global e unitários previstos neste Edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Não será aplicado, nesta licitação, o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de se tratar de contratação de obra e serviço de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em razão da inaplicabilidade indicada no subitem anterior, não haverá exclusividade, cota reservada, preferência de contratação ou empate ficto em favor de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sem prejuízo da necessidade de apresentação das declarações exigidas pela legislação e pela plataforma eletrônica, quando cabíveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

3.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 e dos §§10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

3.5. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, indicação da empresa líder, definição das responsabilidades de cada consorciada e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 15, da Lei 14.133/21.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou com dirigente do órgão ou entidade contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da legislação aplicável;
- g) pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- h) sociedades cooperativas, quando a natureza do objeto exigir organização empresarial incompatível com o regime cooperativo;
- i) pessoas físicas; e
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. O disposto nos itens relativos ao autor do projeto não impede a contratação de serviço que inclua, como encargo da contratada, o desenvolvimento de elementos técnicos estritamente necessários à execução da obra, quando admitidos no Termo de Referência, desde que preservadas a isonomia, a ampla competitividade e a segregação adequada das funções.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

3.9. O impedimento por sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a ele relacionada poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. A vedação de participação de agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. O orçamento estimado da contratação não será sigiloso, devendo ser disponibilizado aos licitantes juntamente com o Edital, observadas as informações técnicas, planilhas, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos pertinentes.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.083.065,52 (vinte e sete milhões, oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4.3. A proposta deverá observar a integralidade das planilhas, quantitativos, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos disponibilizados pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Não haverá apresentação de lances. Será adotado o modo de disputa fechado, permanecendo as propostas em sigilo até o início da sessão pública, nos termos deste Edital e do regulamento aplicável.

5.4. No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por documento próprio, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) suas propostas compreendem a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive direitos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, garantias, mobilização, desmobilização, encargos, BDI e demais despesas diretas e indiretas;
- c) não emprega menor em hipóteses vedadas pela Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) cumpre os requisitos de habilitação e conhece as regras de julgamento, classificação e desclassificação previstas no Termo de Referência e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preço anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público, na forma admitida pela plataforma eletrônica e pela legislação aplicável, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase própria de apresentação e julgamento.

5.7. Os documentos complementares à proposta técnica ou à proposta de preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser encaminhados pelo licitante, mediante diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada em arquivo digital, por meio do sistema eletrônico, contendo todos os documentos, elementos, tabelas, quadros, comprovações e informações exigidos no Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. A proposta de preço deverá conter o valor global e os preços unitários necessários à execução integral do objeto, em moeda corrente nacional, observadas as planilhas, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos indicados no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos documentos técnicos anexos.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, inclusive mobilização, desmobilização, canteiro, mão de obra, materiais, equipamentos, ensaios, comissionamento, seguros, garantias, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administração local, BDI e demais despesas necessárias à execução integral da obra.

6.4. Todas as especificações, metodologias, prazos, soluções, cronogramas, eventogramas e compromissos assumidos nas propostas técnica e de preço vinculam o licitante e integrarão o contrato, naquilo que não contrariar o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico e os demais anexos.

6.5. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá respeitar o preço máximo global estabelecido pela Administração e os critérios de aceitabilidade de preços unitários definidos neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos.

6.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros materiais que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Os subitens deste tópico foram transpostos do Termo de Referência para conferência final do Município.

6.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo recair sobre qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais elementos que instruem o processo administrativo.

6.2. O licitante arcará integralmente com os custos decorrentes da apresentação, manutenção, renovação ou substituição da garantia de proposta.

6.3. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, cabendo ao licitante, mediante solicitação motivada da Administração, comprovar sua renovação até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo inicialmente apresentado, por período adicional de até 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em permanecer vinculado ao certame.

6.4. Em caso de participação de licitante em consórcio, admitir-se-á, para fins de atendimento da garantia de proposta, o somatório dos valores apresentados por cada consorciado, desde que o montante total alcance o valor exigido no subitem 5.6.1.1.

6.5. Caso o licitante aceite prorrogar a validade da proposta, mas não comprove a renovação da garantia no prazo previsto no subitem 5.6.1.3, será intimado pela Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de exclusão da licitação e de sujeição às sanções administrativas cabíveis, observada a instauração do correspondente processo administrativo.

6.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que o licitante aceite prorrogá-lo, ficará liberado dos compromissos assumidos no certame.

6.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

6.8. A garantia de proposta será executada em sua integralidade no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação ou de prática de ato que frustre a formalização do ajuste, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A garantia de proposta poderá, a critério da Administração e desde que admitido pela modalidade apresentada, converter-se em garantia da contratação, hipótese em que deverá ser complementada pelo contratado sempre que necessário para atingir o percentual exigido para a garantia contratual.

6.10. As formalidades pertinentes a cada modalidade de garantia observarão, no que couber, as disposições previstas no Termo de Referência para a garantia da contratação, bem como a disciplina constante dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município.

8.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação informará, no sistema, os prazos para análise das propostas técnicas, atribuição de notas, divulgação do resultado e manifestação da intenção de recorrer.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação dos licitantes, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União e outros cadastros disponíveis.

8.5.1. A consulta quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá em nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver.

8.5.2. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, assegurada manifestação prévia do licitante antes de eventual decisão restritiva.

8.6. Verificadas as condições de participação, será realizada, com o apoio da banca ou comissão técnica designada, a análise da conformidade das propostas técnicas e de preço.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos;
- c) apresentarem preço global superior ao orçamento máximo admitido pela Administração;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos limites ou critérios de aceitabilidade definidos pela Administração, quando cabível;
- e) apresentarem preço inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;
- g) não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preço, técnica, metodologia, prazo ou documentação; ou
- h) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos.

8.8. A análise das propostas será iniciada pela avaliação da proposta técnica, observados integralmente os critérios, quadros, subitens, pontuações, notas mínimas, hipóteses de pontuação parcial, hipóteses de não pontuação e hipóteses de desclassificação previstos no Termo de Referência e em seus anexos.

8.9. A avaliação das propostas técnicas será realizada pela banca ou comissão técnica designada, com observância estrita dos critérios de julgamento objetivo previstos no Termo de Referência e em seus anexos, vedada a utilização de critérios subjetivos, não previstos ou não parametrizados neste instrumento convocatório.

8.10. A Nota da Proposta Técnica será apurada conforme a metodologia prevista no Termo de Referência e em seus anexos, preservada a ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço.

8.11. Serão observadas, para fins de desclassificação técnica, as hipóteses previstas no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive a desclassificação por não atendimento aos aproveitamentos mínimos, por não apresentação da equipe mínima quando exigida e por obtenção de pontuação 0 (zero) nos itens dos quadros técnicos em que o próprio Anexo assim determinar.

8.12. Concluída a avaliação técnica, o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8.13.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Em razão do regime de empreitada por preço unitário, o licitante mais bem classificado poderá ser convocado a apresentar planilhas com indicação dos quantitativos, custos unitários, composições, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro adequados ao valor final proposto, seguindo o modelo elaborado pela Administração.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e desde que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15.1. O ajuste de que trata o subitem anterior limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante, da banca técnica ou da área especializada no objeto.

8.17. Quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.18. A Nota da Proposta de Preço será calculada conforme fórmula prevista no Termo de Referência e em seu Anexo.

8.19. A Nota Final será calculada conforme fórmula prevista no Termo de Referência e em seu Anexo, observada a ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço.

8.20. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente da Nota Final, considerando-se mais bem classificada a proposta que obtiver a maior pontuação final.

8.21. Encerrada a análise das propostas, poderá haver negociação, por meio do sistema, com o licitante mais bem classificado, para obtenção de condições mais vantajosas, vedada a negociação que altere a substância da proposta técnica, comprometa a isonomia ou modifique os critérios objetivos de julgamento.

8.22. Caso a proposta de preço do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, sem prejuízo de prazo maior quando a complexidade da documentação técnica ou das planilhas assim justificar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate entre Notas Finais, serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação, se operacionalmente admitido pela plataforma;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações e regulamentação aplicáveis exclusivamente como critério de desempate.

9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências detalhadas abaixo, extraídas do Termo de Referência.

10.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, salvo hipótese de inversão de fases devidamente motivada, não adotada neste Edital.

10.3. Os documentos serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.5. Se o licitante mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, será examinado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10.6. Habilitação jurídica

10.6.1. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

10.6.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando existente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.4. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização ou documento equivalente, observado o disposto na legislação aplicável.

10.6.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.6.6. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.6.7. No caso de filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando aplicável.

10.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.7.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Dívida Ativa da União;

10.7.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

10.7.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

10.7.8. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8. Qualificação econômico-financeira

10.8.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

10.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

10.8.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.5. Será admitido balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.8.6. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG ou Liquidez Corrente — LC deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.8.9. A exigência prevista no subitem anterior observa o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para suportar os encargos decorrentes da contratação, considerando a complexidade, o vulto e a relevância pública do objeto.

10.8.10. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante somatório dos valores de cada consorciado, observadas as condições previstas no edital.

10.8.11. Caso o consórcio não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e seja exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá haver acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitantes individuais, salvo justificativa em sentido diverso constante dos autos.

10.9. Qualificação técnica

10.9.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro/quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme o caso, em plena validade e compatível com as atividades pertinentes ao objeto da contratação.

10.9.2. A licitante deverá apresentar certidão de registro/quitação do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme o caso, em plena validade.

10.9.3. A licitante deverá indicar profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, observada a compatibilidade de suas atribuições profissionais com as atividades a serem executadas.

10.9.4. A vinculação entre o profissional indicado como responsável técnico e a licitante deverá ser comprovada por qualquer dos seguintes meios:

a) certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU, constando o vínculo do profissional na referida certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- b) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, no caso de sócio, administrador ou proprietário;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, ficha ou livro de registro de empregado, quando se tratar de empregado;
- d) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado;
- e) declaração de compromisso de vinculação futura, subscrita pela licitante e pelo profissional indicado, condicionada à contratação, caso a licitante se sagre vencedora do certame;
- f) outro documento idôneo capaz de demonstrar vínculo jurídico atual ou compromisso formal de vinculação futura entre a licitante e o profissional indicado, desde que aceito motivadamente pela Administração.

10.9.5. A exigência de vínculo do responsável técnico não impõe que o profissional integre o quadro permanente da licitante na data de apresentação da proposta, admitindo-se a comprovação por compromisso de vinculação futura, desde que formalizado de modo suficiente a assegurar a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

10.9.6. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo do ANEXO I.2 deste Termo de Referência, assegurada a realização de vistoria prévia, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9.6.1 A licitante deverá observar as regras relativas à vistoria previstas no Termo de Referência, podendo realizar vistoria prévia no local de execução do objeto ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.9.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, das características do terreno, dos acessos, interferências, limitações, restrições operacionais ou de quaisquer outros elementos necessários à formulação da proposta e à execução contratual.

10.9.8. A Administração poderá solicitar, em sede de diligência, informações complementares destinadas à comprovação da legitimidade dos documentos técnicos apresentados, sem que isso importe na criação de exigência não prevista no edital ou neste Termo de Referência.

10.10. Documentações complementares

10.10.1. Deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações e documentos complementares, quando exigidos no edital ou na plataforma eletrônica:

10.10.1.1. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.10.1.2. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.10.1.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.10.1.4. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.10.1.5. declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

10.10.1.6. outras declarações exigidas no edital, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com o objeto da contratação.

10.11. Regras gerais sobre a habilitação

10.11.1. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma eletrônica, não sendo admitida a substituição automática por sistemas ou cadastros não adotados formalmente pelo Município, salvo previsão expressa no edital.

10.11.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante mais bem classificado, observada a ordem procedimental definida no edital.

10.11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, cada consorciado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista correspondentes à sua situação, observadas as regras específicas do edital.

10.11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no edital.

10.12. Diligências e saneamento

10.12.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou saneamento de erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assim como o racional previsto no Acórdão 1211/21, do Tribunal de Contas da União.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela Administração, com correção monetária, na forma da legislação aplicável.

10.3. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.5. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10.6. Na hipótese de garantia na modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) o seguro-garantia deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

b) a apólice deverá vigorar por, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo tal cláusula constar expressamente da apólice, sob pena de não aceitação da garantia, nos termos do art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) a apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

d) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante;

e) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo tal cláusula constar expressamente da apólice, sob pena de não aceitação da garantia.

10.7. Quando cabível a inclusão de cláusula de retomada, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento da contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. Na hipótese de cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, podendo:

a) ter livre acesso ao local de execução do contrato;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil relacionada à execução contratual;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra e aos representantes da Administração responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

10.7.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de quem ela indicar para a conclusão do contrato, somente será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal e atendidas as demais condições legais aplicáveis.

10.7.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato principal, total ou parcialmente, observadas as exigências técnicas, legais e contratuais aplicáveis, bem como as vedações e limites previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7.4. Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato principal, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) caso a seguradora não assuma a execução do contrato principal, deverá pagar a integralidade da importância segurada indicada na apólice, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no contrato.

10.8. No caso das modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam, condicionem indevidamente ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador perante a Administração.

10.9. Caso seja utilizada modalidade de garantia diversa do seguro-garantia, sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

10.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante, sem prejuízo da manutenção da garantia vigente até então, quando aplicável.

10.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se contemplar, observada a legislação aplicável, a cobertura de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato, do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, independentemente de outras cominações legais.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação da contratada, esta ficará obrigada a efetuar a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária, contado da notificação expedida pela Administração.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação de regência, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

10.15. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração do cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências, vícios, prejuízos ou responsabilidades remanescentes.

10.17. O garantidor não será considerado parte no processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada, sem prejuízo de sua intimação quando legalmente exigida.

10.18. A contratada autoriza o Contratante a reter, utilizar ou executar a garantia, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20. Será exigido seguro-garantia com cláusula de retomada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20.1. A exigência prevista no subitem anterior justifica-se pela necessidade de resguardar a adequada execução de contrato firmado com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, ainda que demonstrada a exequibilidade da proposta em diligência, considerando a complexidade do objeto, a relevância pública da obra, a quantidade de variáveis capazes de afetar a execução contratual, a possibilidade de variações incomuns dos preços da construção civil, os riscos de insuficiência econômico-operacional, a necessidade de preservação da qualidade técnica da execução e a proteção do interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, conforme minuta constante do anexo próprio.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário aceita pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, apresentar a garantia contratual exigida, observada a modalidade escolhida e os prazos previstos no Termo de Referência, neste Edital e na minuta contratual, bem como atender às demais condições de contratação previstas nos autos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, inclusive execução da garantia de proposta, quando cabível.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação, ou outro prazo superior admitido pela plataforma.

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das infrações previstas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

14.2. Serão aplicáveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos percentuais e hipóteses previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

14.4. A apuração de infrações observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, motivação, razoabilidade e demais garantias legais.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, a não apresentação de documentação exigida para a contratação ou a prática de ato que frustre a formalização do ajuste poderá ensejar a execução da garantia de proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14.7. A disciplina contratual das infrações, sanções, multas, procedimentos de responsabilização e execução de garantias observará o Termo de Referência, a minuta contratual e a Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do sistema <https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a competitividade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

16.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

16.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos listados no item seguinte.

17. DOS ANEXOS

Anexo	Conteúdo
Anexo I	Termo de Referência e seus anexos, incluindo os critérios de julgamento das propostas técnica e de preço e modelos correlatos;
Anexo II	Projeto Básico e documentos técnicos de engenharia;
Anexo III	Planilha orçamentária, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e eventograma de medição;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Matriz de Riscos;
Anexo VI	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo VIII	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo IX	Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

Baixa Grande/BA, 24 de setembro de 2026.

Gabriel Miranda Pamponet Campos

Eng Civil

CREA/BA Nº 3000116976



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, INCLUINDO OS CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E MODELOS
CORRELATOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TÉCNICA E PREÇO

Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de
Baixa Grande/BA

Processo Administrativo	157/2026
Modalidade	Concorrência eletrônica
Critério de julgamento	Técnica e preço
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Município	Baixa Grande/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as exigências de segurança, acessibilidade, sustentabilidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a implantação de equipamento público de saúde, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da minuta contratual, deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.3. O objeto não se enquadra como sendo de luxo, por se tratar de obra pública destinada à implantação de equipamento essencial de saúde, voltado ao atendimento da coletividade e à ampliação da capacidade assistencial do Município.

1.4. A contratação possui natureza de obra e serviço especial de engenharia, diante da complexidade técnica envolvida, da necessidade de integração entre disciplinas de arquitetura e engenharia, da relevância do objeto para a política pública de saúde e da adoção do critério de julgamento técnica e preço, cuja justificativa específica deverá constar do Estudo Técnico Preliminar que integra os autos.

1.5. Especificações e quantitativos

1.5.1. O detalhamento técnico do objeto, dos serviços e das condições de execução constará dos documentos de engenharia que instruem o processo, especialmente projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e eventograma de medição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA	m²	2.920,00	R\$ 27.083.065,52

1.5.2. A área estimada do empreendimento é de 2.920,00 m², sem prejuízo do detalhamento definitivo constante das peças técnicas e da planilha orçamentária que integrarão o processo.

1.6. Prazo de vigência e prazo de execução

1.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à mobilização, execução, recebimento, liquidação, pagamento, encerramento e demais atos necessários à conclusão regular do ajuste, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O prazo de execução do objeto será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, o eventograma de medição e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

1.6.3. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, suspensão, prorrogação, recebimento e encerramento contratual.

2. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.083.065,52 (vinte e sete milhões, oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária, memória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

2.2. A estimativa de valor deverá observar os parâmetros legais e técnicos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, incluindo, quando cabíveis, sistemas referenciais oficiais, composições próprias justificadas, encargos sociais, BDI e demais custos necessários à execução integral do objeto.

2.3. A memória de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor deverão constar de documento próprio nos autos, com a publicidade definida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e/ou de documento técnico específico.

2.5. Do parcelamento do objeto

2.5.1. A Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das especialidades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência na execução contratual.

2.5.2. No presente caso, no entanto, a contratação em lote único se mostra mais adequada à natureza do objeto, por se tratar da construção de unidade hospitalar, cujo êxito depende da integração técnica entre as disciplinas de engenharia e arquitetura, planejamento da obra, suprimentos, execução física, controle tecnológico, comissionamento, testes, entrega de manuais e recebimento final do empreendimento.

2.5.3. A fragmentação do objeto poderia ampliar o risco de incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre frentes de serviço, controvérsias sobre vícios construtivos, atrasos no cronograma e perda de eficiência na gestão contratual.

2.5.4. Assim, sem prejuízo de justificativa específica no Estudo Técnico Preliminar, a solução em lote único preserva a coerência técnica do empreendimento, favorece a responsabilização integral da contratada, reduz riscos de interface entre múltiplos executores e contribui para a eficiência, economicidade e segurança da execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação está consolidada no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da síntese das necessidades públicas registrada neste Termo de Referência.

3.2. O Município de Baixa Grande/BA possui demanda permanente e crescente por serviços públicos de saúde, especialmente em razão da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, qualificar os espaços destinados à assistência à população e assegurar melhores condições estruturais para a prestação de serviços de caráter essencial.

3.3. A rede pública municipal de saúde constitui porta de entrada para parcela significativa da população, sendo responsável pelo acolhimento inicial dos usuários, pela organização dos fluxos assistenciais, pelo atendimento de demandas espontâneas e programadas, bem como pelo encaminhamento de situações que demandam maior suporte técnico e estrutural. Nesse contexto, a limitação da infraestrutura disponível repercute diretamente na capacidade de resposta da Administração, podendo ocasionar sobrecarga dos serviços existentes, maior tempo de espera, restrição de atendimentos e dependência de deslocamentos para outros centros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

3.4. A necessidade administrativa também decorre da busca pela melhoria da resolutividade dos serviços de saúde no âmbito local. A existência de estrutura física adequada, funcional e compatível com as normas aplicáveis ao setor permite melhor organização dos ambientes assistenciais, maior segurança para usuários e profissionais, fluxo mais eficiente de pacientes, separação adequada de áreas, atendimento mais humanizado e condições apropriadas para a execução das atividades de saúde.

3.5. Além disso, o crescimento das demandas assistenciais, a ampliação dos tipos de atendimento prestados à população e a necessidade de melhor integração da rede municipal impõem à Administração o dever de planejar intervenções estruturais capazes de responder, de forma mais eficiente, às necessidades atuais e futuras dos munícipes. A insuficiência de espaços adequados pode comprometer não apenas a qualidade do atendimento, mas também a continuidade, a segurança e a efetividade das ações públicas de saúde.

3.6. A demanda mostra-se ainda mais relevante quando considerada a função social da política pública de saúde, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade, que depende diretamente da rede municipal para acesso regular a serviços essenciais. A melhoria da infraestrutura pública, nesse cenário, representa medida voltada à redução de desigualdades no acesso, ao fortalecimento da atenção à saúde e à promoção da dignidade dos usuários.

3.7. Sob a perspectiva administrativa, a necessidade identificada exige planejamento técnico adequado, compatibilidade com as normas sanitárias, de acessibilidade, segurança, desempenho e sustentabilidade, bem como observância aos instrumentos de planejamento municipal e às diretrizes da política pública de saúde. A intervenção pretendida busca, portanto, enfrentar uma demanda pública concreta: dotar o Município de estrutura física mais adequada, segura, funcional e suficiente para o atendimento das necessidades assistenciais da população.

3.8. Dessa forma, a necessidade da contratação está vinculada à ampliação e qualificação da infraestrutura municipal de saúde, à melhoria das condições de atendimento, à redução de limitações estruturais atualmente existentes e ao fortalecimento da capacidade do Município de prestar serviços públicos de saúde com eficiência, segurança, continuidade e qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA, abrangendo a execução integral da obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e insumos, a gestão técnica da execução, a realização de testes e verificações aplicáveis, a entrega de documentação técnica final e o saneamento de eventuais inconformidades até o recebimento definitivo.

4.2. A solução deverá observar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo, no mínimo:

- fase de planejamento e mobilização, com análise das peças técnicas, organização da equipe, instalação do canteiro e apresentação dos documentos iniciais necessários;
- fase de execução da obra, com realização dos serviços previstos nas peças técnicas fornecidas pela Administração, observância ao cronograma físico-financeiro, controle tecnológico, segurança do trabalho, gestão ambiental e registros de execução;
- fase de execução da obra, com realização dos serviços previstos nas peças técnicas, observância ao cronograma físico-financeiro, controle tecnológico, segurança do trabalho, gestão ambiental e registros de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- fase de testes, verificações, comissionamento e entrega técnica, quando aplicável, com apresentação de manuais, relatórios, certificados e documentos exigidos;
- fase de recebimento provisório e definitivo, com correção de pendências, entrega do “as built” e consolidação da documentação final;
- fase de garantia, manutenção de responsabilidade técnica e resposta a vícios, defeitos ou desconformidades verificados após a entrega, observados os prazos legais e contratuais.

4.3. A solução deverá preservar a funcionalidade do empreendimento, a segurança dos usuários e trabalhadores, a durabilidade dos sistemas construtivos, a eficiência energética, a racionalização do uso de água, a acessibilidade, a compatibilidade entre sistemas prediais e a facilidade de operação e manutenção futura da unidade hospitalar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, edital, contrato, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição, normas técnicas aplicáveis, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, urbanística, de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes.

5.1.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica, capacidade operacional, estrutura administrativa, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e condições de gestão compatíveis com a complexidade e o porte do empreendimento.

5.1.3. A contratada deverá apresentar e manter, quando exigidos, documentos de responsabilidade técnica, licenças, autorizações, comprovantes, relatórios, registros de execução, diário de obra, fichas de EPI, documentos de controle tecnológico e demais elementos necessários à adequada fiscalização do contrato.

5.2. Sustentabilidade, segurança e desempenho

5.2.1. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, gestão de resíduos da construção civil, redução de desperdícios, eficiência energética, racionalização do consumo de água, proteção ambiental, segurança do trabalho e adoção de materiais e métodos que favoreçam durabilidade e desempenho.

5.2.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- a) utilização de jazidas, áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos devidamente regularizados, quando necessários;
- b) classificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- c) adoção de medidas de proteção coletiva e individual, com fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs;
- d) controle de poeira, ruídos, vibrações, limpeza do canteiro e mitigação de impactos sobre a vizinhança;
- e) uso racional de água e energia no canteiro de obras;
- f) preferência por materiais de maior durabilidade, desempenho e menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as especificações técnicas e com a economicidade da contratação;
- g) organização e armazenamento adequado de materiais, evitando perdas, danos e contaminações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- h) observância às normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações prediais e demais regras técnicas aplicáveis a equipamento de saúde.

5.3. Indicação de marcas ou modelos

5.3.1. A Administração não indicará marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificado nos autos, admitindo-se, quando necessário, a indicação de padrão mínimo de desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade ou segurança, sempre de forma objetiva e não restritiva.

5.4. Vistoria

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos termos do art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a preservar a isonomia entre os licitantes e evitar o conhecimento prévio da relação de interessados no certame.

5.4.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada mediante solicitação dos interessados, pelo telefone 74 99969-9592 ou pelo e-mail licitacoesbx@gmail.com.

5.4.1.3. Para a realização da vistoria, o representante indicado pela licitante deverá apresentar documento de identificação civil e documento que comprove sua indicação ou autorização pela empresa interessada para acompanhar a visita técnica.

5.4.1.4. A realização da vistoria não será obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo integral responsabilidade por esse fato e não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para justificar atrasos, custos adicionais, dificuldades de execução ou inadimplemento contratual.

5.4.1.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e de sua opção pela não realização da visita, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, do local de execução, das condições de acesso, das interferências, das restrições operacionais, das características do terreno ou de quaisquer outros elementos necessários à adequada formulação da proposta e à perfeita execução contratual, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes de sua decisão.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, vedada a subcontratação integral e vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

5.5.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se parcela principal aquela diretamente relacionada à condução central da execução da obra e à responsabilidade técnica global pelo empreendimento, especialmente a superestrutura da edificação e as atividades que, por sua natureza, exijam coordenação técnica direta da contratada principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

5.5.3. A subcontratação parcial fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, podendo abranger, desde que previamente autorizadas pela Administração e tecnicamente justificadas, parcelas como infraestrutura, instalações elétricas de média tensão, climatização e outras atividades especializadas compatíveis com o objeto.

5.5.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, cabendo à contratada apresentar a documentação necessária à comprovação da qualificação técnica, regularidade e aptidão da subcontratada para a execução da parcela subcontratada.

5.5.5. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada.

5.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.6. Garantia de proposta

5.6.1.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais elementos que instruem o processo administrativo.

5.6.1.2. O licitante arcará integralmente com os custos decorrentes da apresentação, manutenção, renovação ou substituição da garantia de proposta.

5.6.1.3. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, cabendo ao licitante, mediante solicitação motivada da Administração, comprovar sua renovação até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo inicialmente apresentado, por período adicional de até 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em permanecer vinculado ao certame.

5.6.1.4. Em caso de participação de licitante em consórcio, admitir-se-á, para fins de atendimento da garantia de proposta, o somatório dos valores apresentados por cada consorciado, desde que o montante total alcance o valor exigido no subitem 5.6.1.1.

5.6.1.5. Caso o licitante aceite prorrogar a validade da proposta, mas não comprove a renovação da garantia no prazo previsto no subitem 5.6.1.3, será intimado pela Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de exclusão da licitação e de sujeição às sanções administrativas cabíveis, observada a instauração do correspondente processo administrativo.

5.6.1.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que o licitante aceite prorrogá-lo, ficará liberado dos compromissos assumidos no certame.

5.6.1.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

5.6.1.8. A garantia de proposta será executada em sua integralidade no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação ou de prática de ato que frustre a formalização do ajuste, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

5.6.1.9. A garantia de proposta poderá, a critério da Administração e desde que admitido pela modalidade apresentada, converter-se em garantia da contratação, hipótese em que deverá ser complementada pelo contratado sempre que necessário para atingir o percentual exigido para a garantia contratual.

5.6.1.10. As formalidades pertinentes a cada modalidade de garantia observarão, no que couber, as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório para a garantia da contratação, bem como a disciplina constante dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Garantia da contratação

5.6.2.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.2. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela Administração, com correção monetária, na forma da legislação aplicável.

5.6.2.3. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.4. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5.6.2.5. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.6.2.6. Na hipótese de garantia na modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) o seguro-garantia deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a apólice deverá vigorar por, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo tal cláusula constar expressamente da apólice, sob pena de não aceitação da garantia, nos termos do art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) a apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

d) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante;

e) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de cobertura, desde que respeitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo tal cláusula constar expressamente da apólice, sob pena de não aceitação da garantia.

5.6.2.7. Quando cabível a inclusão de cláusula de retomada, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento da contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.7.1. Na hipótese de cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, podendo:

- a) ter livre acesso ao local de execução do contrato;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil relacionada à execução contratual;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra e aos representantes da Administração responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

5.6.2.7.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de quem ela indicar para a conclusão do contrato, somente será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal e atendidas as demais condições legais aplicáveis.

5.6.2.7.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato principal, total ou parcialmente, observadas as exigências técnicas, legais e contratuais aplicáveis, bem como as vedações e limites previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.6.2.7.4. Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato principal, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) caso a seguradora não assuma a execução do contrato principal, deverá pagar a integralidade da importância segurada indicada na apólice, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no contrato.

5.6.2.8. No caso das modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam, condicionem indevidamente ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador perante a Administração.

5.6.2.9. Caso seja utilizada modalidade de garantia diversa do seguro-garantia, sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.6.2.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante, sem prejuízo da manutenção da garantia vigente até então, quando aplicável.

5.6.2.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se contemplar, observada a legislação aplicável, a cobertura de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato, do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, independentemente de outras cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

5.6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

5.6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação da contratada, esta ficará obrigada a efetuar a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária, contado da notificação expedida pela Administração.

5.6.2.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação de regência, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.6.2.15. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.16. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração do cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências, vícios, prejuízos ou responsabilidades remanescentes.

5.6.2.17. O garantidor não será considerado parte no processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada, sem prejuízo de sua intimação quando legalmente exigida.

5.6.2.18. A contratada autoriza o Contratante a reter, utilizar ou executar a garantia, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.6.2.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.20. Será exigido seguro-garantia com cláusula de retomada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.20.1. A exigência prevista no subitem anterior justifica-se pela necessidade de resguardar a adequada execução de contrato firmado com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, ainda que demonstrada a exequibilidade da proposta em diligência, considerando a complexidade do objeto, a relevância pública da obra, a quantidade de variáveis capazes de afetar a execução contratual, a possibilidade de variações incomuns dos preços da construção civil, os riscos de insuficiência econômico-operacional, a necessidade de preservação da qualidade técnica da execução e a proteção do interesse público envolvido.

5.8. Participação de consórcios

5.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 e dos §§10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras específicas do edital.

5.8.2. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, indicação da empresa líder, definição das responsabilidades de cada consorciada e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

5.8.3. A habilitação técnica, quando admitido o somatório, e a habilitação econômico-financeira deverão observar as regras legais e editalícias, inclusive eventual acréscimo aplicável quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, salvo justificativa expressa em sentido diverso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Regime de execução

6.1.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada executar a obra conforme o projeto básico, memoriais, peças gráficas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, observando as condições estabelecidas no edital, contrato, neste Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes dos autos.

6.1.2. As soluções propostas pela contratada deverão observar o projeto básico, os requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, manutenção, acessibilidade, sustentabilidade e economicidade, sendo vedada alteração que descaracterize o objeto, reduza a qualidade ou comprometa a finalidade pública da contratação.

6.2. Condições de execução

6.2.1. A execução do objeto será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, observadas as providências prévias exigidas no edital e no contrato, tais como prestação da garantia contratual, apresentação de ART/RRT, plano de trabalho, cronograma executivo, documentação de segurança do trabalho, indicação de preposto e mobilização inicial.

6.2.2. Os 60 (sessenta) dias iniciais do prazo de execução poderão ser destinados à mobilização, implantação do canteiro, planejamento, organização das equipes, aquisição e mobilização de materiais e equipamentos e demais atividades preparatórias necessárias ao início e desenvolvimento da execução da obra, sem prejuízo da execução das atividades autorizadas pela Administração.

6.2.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo ritmo compatível com o prazo contratual, a qualidade técnica exigida e as determinações da fiscalização.

6.2.4. A contratada deverá manter diário de obra ou registro equivalente, no qual serão anotadas as ocorrências relevantes, condições climáticas, frentes de serviço, equipes, equipamentos, materiais, interferências, determinações da fiscalização e demais fatos pertinentes à execução.

6.2.5. Qualquer necessidade de ajuste técnico, compatibilização, alteração de método executivo ou revisão de solução deverá ser submetida à análise da fiscalização e da Administração, observados os limites legais e contratuais.

6.3. Local de execução

6.3.1. O objeto será executado no Município de Baixa Grande/BA, no endereço BA-052, Centro, Baixa Grande/BA, CEP 44.620-000, ou em outro endereço que venha a ser tecnicamente indicado nos documentos de engenharia e ratificado pela Administração antes da publicação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

6.4. Materiais, equipamentos e mão de obra

6.4.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, insumos, transporte, armazenagem, proteção, sinalização, administração local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis, sendo vedado o uso de materiais inadequados, vencidos, danificados, sem procedência ou incompatíveis com o desempenho esperado.

6.4.3. A Administração poderá exigir ensaios, laudos, certificados, catálogos, amostras técnicas, relatórios ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços, nos termos do edital e da fiscalização contratual.

6.5. Garantia técnica, solidez e segurança

6.5.1. A contratada responderá pela perfeita execução do objeto, pela solidez e segurança da obra e pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observados o art. 618 do Código Civil, o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, administrativa e ético-profissional da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra.

6.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6.1. A proposta deverá considerar a integralidade das condições deste Termo de Referência, do edital, da minuta contratual, do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos técnicos integrantes dos autos.

6.6.2. A licitante deverá elaborar proposta técnica e proposta de preço em conformidade com as exigências do edital e com o Anexo I.1 deste Termo de Referência, que disciplinará os critérios de julgamento técnico e comercial, a forma de atribuição de notas, a metodologia de apuração e a composição da nota final.

6.6.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, ou outro prazo definido no edital.

6.6.4. Além das informações que já constam neste Termo de Referência (e seu anexo), constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos constantes dos autos.

6.6.4. Em caso de divergência entre documentos técnicos, deverá prevalecer as informações e exigências contidas nos Memoriais Descritivos, nas peças gráficas e na planilha orçamentária, nesta ordem de hierarquia.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

7.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a adequada execução da obra, a observância dos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, de modo a atender às necessidades da Administração Pública e ao interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

7.2. O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vigência, execução, mobilização, apresentação e aprovação de documentos técnicos, medições, recebimentos, garantias, pagamentos, eventuais alterações, prorrogações e encerramento contratual, conforme estabelecido no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação.

7.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato, no cronograma físico-financeiro, na Ordem de Serviço e nas determinações formais expedidas pela Administração. Caso haja atraso injustificado, inexecução, execução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação de regência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O gestor do contrato manterá canal formal de comunicação com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos, notificações, ordens de correção, solicitações de documentos e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

7.5. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as ocorrências relevantes da execução contratual, inclusive ordens de serviço, medições, relatórios técnicos, relatórios fotográficos, inspeções, notificações, manifestações da contratada, determinações da fiscalização, comunicações, alterações, paralisações, prorrogações, recebimentos e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos praticados.

7.6. Rotinas de Fiscalização Contratual

7.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei nº 14.133/2021, com o edital, com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e com os documentos técnicos que instruem a contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2.1. O impedimento total ou parcial da execução contratual, quando decorrente de fato ou ato de terceiro ou de situação não imputável à contratada, deverá ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, com a devida justificativa técnica e administrativa.

7.6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de protocolo administrativo, correspondência eletrônica institucional ou outro meio formal definido pela Administração, desde que assegurada a comprovação do envio, do recebimento e do conteúdo da comunicação.

7.6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas situações capazes de comprometer a execução do objeto, o cumprimento do cronograma, a segurança da obra, a qualidade dos serviços, a observância das normas técnicas ou a regularidade contratual.

7.6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, os responsáveis pela gestão e fiscalização, os fluxos de comunicação, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, a forma de medição, os documentos exigíveis, as providências para mobilização, as condições para emissão da Ordem de Serviço, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros elementos necessários ao adequado início da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

7.6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela autoridade competente, admitida a formalização de comissão de fiscalização quando a natureza, a complexidade, o volume financeiro, a pluralidade de disciplinas técnicas ou a necessidade de acompanhamento especializado assim recomendarem.

7.6.7. A designação do gestor do contrato, do fiscal técnico, do fiscal administrativo e, quando for o caso, da comissão de fiscalização, será formalizada por ato próprio da autoridade competente, preferencialmente antes do início da execução contratual.

7.6.8. A fiscalização poderá ser exercida por equipe multidisciplinar, especialmente diante da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia, execução e compatibilização dos serviços e sistemas construtivos, acompanhamento de cronograma físico-financeiro, medições, controle de qualidade, segurança do trabalho, sustentabilidade, recebimento de etapas e verificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.7. Preposto

7.7.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração formal, um preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário. Na declaração deverão constar o nome completo, CPF, documento de identidade, telefone, e-mail e demais dados necessários à identificação e contato do preposto.

7.7.2. O preposto deverá estar apto a prestar esclarecimentos sobre a execução contratual, acompanhar solicitações da Administração, receber notificações, providenciar documentos, articular a equipe da contratada e adotar as medidas necessárias ao bom andamento do contrato.

7.7.3. A contratada deverá orientar seu preposto quanto à necessidade de acatar as determinações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança do trabalho, de acesso ao local da obra, de proteção ambiental, de organização do canteiro e de preservação da regularidade da execução contratual.

7.7.4. A contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual, promovendo sua substituição sempre que necessário, mediante comunicação formal à Administração.

7.7.5. A Administração poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar substituto em prazo razoável fixado pela fiscalização.

7.8. Fiscalização

7.8.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelo gestor do contrato, pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e, quando instituída, pela comissão de fiscalização, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência, no contrato, no ato de designação e na legislação aplicável.

7.8.2. Quando instituída comissão de fiscalização, o ato de designação deverá indicar seus membros, respectivas atribuições, coordenação dos trabalhos e, quando pertinente, a divisão entre fiscalização técnica, fiscalização administrativa e apoio à gestão contratual.

7.8.3. O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, Sr^a VILMA SODRÉ DA SILVA, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela autoridade competente.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato será o profissional Gabriel Miranda Pamponet Campos, matrícula/registro Crea BA nº 3000116976, ou outro servidor/profissional que venha a ser formalmente designado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

7.8.5. O fiscal administrativo do contrato será a servidora ROSILANDIA SILVA BELA, matrícula nº 317, designado(a) por meio do ato administrativo nº Portaria 136/2026, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela autoridade competente.

7.9. Fiscalização Técnica

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução técnica do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no edital, neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos técnicos aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução técnica do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos, inconformidades ou atrasos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, vício, defeito, desconformidade técnica, atraso ou execução em desacordo com os documentos contratuais, o fiscal técnico emitirá notificação ou determinação formal para correção, fixando prazo compatível com a natureza da providência necessária.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comprometer o cronograma, afetar a segurança da obra, gerar risco de dano ao interesse público ou impactar a qualidade da execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término dos prazos sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias à tempestiva prorrogação, alteração, reprogramação, recebimento ou encerramento contratual, conforme o caso.

7.9.7. Compete ainda ao fiscal técnico verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as etapas previstas no cronograma, emitir manifestação sobre medições, avanços físicos, qualidade dos serviços, necessidade de correções, glosas técnicas, recebimento provisório e definitivo, bem como acompanhar a execução e a compatibilidade entre os serviços e sistemas construtivos previstos nos documentos técnicos da contratação.

7.9.8. O fiscal técnico deverá acompanhar, quando exigíveis, os testes, ensaios, controles tecnológicos, relatórios fotográficos, diário de obra, documentos de responsabilidade técnica, relatórios de segurança, registros ambientais, documentação "as built" e demais documentos técnicos necessários à comprovação da regularidade da execução.

7.10. Fiscalização Administrativa

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas, os reajustes, os prazos administrativos, as notificações, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, irregularidade documental, fiscal, trabalhista, financeira ou administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.10.3. Compete ainda ao fiscal administrativo verificar a apresentação dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento, inclusive notas fiscais, certidões, comprovantes, relatórios, garantias, documentos trabalhistas, previdenciários e demais elementos exigidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

7.10.4. O fiscal administrativo apoiará o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, prorrogação, reajuste, aplicação de sanções, execução de garantias, recebimento, encerramento contratual e demais providências administrativas relacionadas ao ajuste.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, atas de reunião, relatórios, medições, registros de ocorrência, notificações, manifestações da contratada, alterações, prorrogações, apostilamentos, termos aditivos, recebimentos e demais documentos necessários à verificação da adequada execução contratual.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e, quando houver, pela comissão de fiscalização, acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação, pagamento, aditamento, prorrogação, apostilamento, reajuste e encerramento contratual, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da execução, da liquidação e do pagamento da despesa.

7.11.4. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, o cumprimento do objeto, as ocorrências relevantes, as medidas adotadas e eventuais providências recomendáveis para o aprimoramento de contratações futuras.

7.11.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão, nos termos do contrato.

7.11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito, desconformidade técnica, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência dessas situações, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores, fiscais ou prepostos.

7.11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como, quando pertinente, o nome dos profissionais envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato e à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. A medição da execução do objeto será realizada conforme aferição das etapas, eventos ou parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e no eventograma de medição, vinculadas ao cumprimento dos resultados esperados e das condições técnicas estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

8.1.2. A medição deverá refletir apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observada a compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas aplicáveis e demais exigências contratuais.

8.1.3. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à análise da medição, incluindo planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos exigidos pela fiscalização, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de informações complementares pela Administração.

8.1.4. A fiscalização poderá glosar, total ou parcialmente, serviços, materiais, etapas ou valores que não estejam devidamente comprovados, que apresentem desconformidade técnica, que tenham sido executados em desacordo com o contrato ou que não correspondam ao estágio físico efetivamente verificado.

8.1.5. A aprovação da medição pela fiscalização constitui condição para o prosseguimento dos atos de liquidação e pagamento, sem prejuízo da possibilidade de posterior apuração de vícios, inconsistências ou responsabilidades.

8.2. Do recebimento e critérios de aceitação do objeto

8.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição e demais documentos integrantes da contratação.

8.2.2. Recebimento provisório

8.2.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela comissão de fiscalização, quando houver, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado, após a verificação da execução da etapa, parcela ou totalidade do objeto, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

8.2.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução da etapa, parcela ou totalidade do objeto a que se refere a medição ou o recebimento pretendido.

8.2.2.3. O recebimento provisório será precedido da respectiva medição, elaborada conforme as etapas definidas no cronograma físico-financeiro e no eventograma de medição, observada a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das metas ou eventos previstos para o período correspondente.

8.2.2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com o contrato, com este Termo de Referência, com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou proposta apresentada, devendo a contratada corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou etapas em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8.2.2.5. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, na medição, na documentação técnica, na nota fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente não será computado para os fins de recebimento, liquidação ou pagamento.

8.2.3. Recebimento definitivo

8.2.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a conformidade da execução e a inexistência de pendências impeditivas.

8.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo será contado a partir do recebimento provisório e da apresentação, pela contratada, de toda a documentação exigida para comprovação da regular execução do objeto, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, verificações complementares, testes, ensaios, correções ou análise técnica adicional.

8.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade, etapa, medição ou valor devido, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, mediante comunicação à contratada para emissão da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.2.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §§2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

8.3. Liquidação

8.3.1. A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitido em nome do órgão contratante, após a aprovação da medição correspondente e observadas as orientações da Administração quanto ao valor exato a ser faturado.

8.3.2. Recebida a nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. prazo de validade, quando aplicável;

8.3.3.2. data de emissão;

8.3.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. período ou etapa de execução correspondente;

8.3.3.5. valor a pagar, compatível com a medição aprovada;

8.3.3.6. eventual destaque de retenções tributárias cabíveis;

8.3.3.7. identificação da obra, do objeto e da parcela medida, quando necessário.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura, instrumento de cobrança equivalente, documentação de medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8.3.5. A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

8.3.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual razão que impeça a licitante ou contratada de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, inclusive mediante consulta a cadastros oficiais de sanções, quando cabível.

8.3.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente justificativa ou defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.3.8. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para apuração dos fatos, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social ou trabalhista, quando aplicável.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e, se for o caso, extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.10. Havendo efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, os pagamentos poderão ser realizados normalmente em relação às parcelas regularmente executadas e liquidadas, até que se decida sobre eventual medida restritiva, sancionatória ou extintiva, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. No caso de atraso de pagamento imputável ao Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC, *pro rata tempore*.

8.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e a do efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

$$I = TX / 100 / 365$$

TX = percentual da taxa anual de 6%.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.5.4. Poderão incidir, conforme o caso e a legislação vigente, retenções relativas ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, PIS/Pasep, contribuição previdenciária, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais tributos ou encargos legalmente exigíveis.

8.5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

8.5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, observadas as hipóteses legais de retenção aplicáveis.

8.5.7. Para fins de pagamento, deverão ser observadas, ainda, as exigências específicas relativas à obra, inclusive, quando aplicável, a apresentação de documentos de responsabilidade técnica, comprovação de regularidade previdenciária, trabalhista e fiscal, documentos vinculados à matrícula da obra, relatórios de medição, diário de obra, relatório fotográfico e demais elementos solicitados pela fiscalização ou pelo setor competente.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, seja parcial ou total, salvo se houver previsão específica no edital e no contrato, devidamente justificada no processo administrativo, com a demonstração da vantagem para a Administração e a adoção das cautelas e garantias cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

8.6.2. Na ausência de previsão expressa em sentido diverso no edital e no contrato, os pagamentos somente serão realizados após a efetiva execução da etapa correspondente, aprovação da medição, recebimento cabível, regular liquidação da despesa e atendimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.7. Cessão de crédito

8.7.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira com fundamento direto em atos normativos federais aplicáveis exclusivamente à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, salvo se houver regulamentação própria no âmbito do Município ou previsão expressa no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8.7.2. A cessão de crédito, cessão fiduciária ou qualquer operação equivalente somente poderá ser admitida quando houver autorização expressa da Administração, compatibilidade com a legislação aplicável, ausência de prejuízo ao interesse público, preservação das prerrogativas contratuais do Contratante e observância das condições previstas em regulamentação própria, no edital e no contrato.

8.7.3. Eventual cessão de crédito não afastará a incidência de glosas, compensações, retenções tributárias, descontos legais, penalidades, obrigações contratuais, direitos da Administração e demais consequências decorrentes da execução do contrato.

8.7.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, ainda que venha a ser admitida cessão de crédito ou operação equivalente.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, observada a legislação aplicável.

9.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice setorial tecnicamente justificado e previsto no edital e no contrato, exclusivamente sobre as obrigações remanescentes, observada a anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice, poderá ser utilizada a última variação conhecida, com posterior compensação da diferença quando divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto definido pela legislação ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante formalização adequada.

9.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se houver necessidade de alteração contratual que exija termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Administração

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, edital, Termo de Referência e proposta;
- b) fornecer à contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto, especialmente os documentos técnicos integrantes do processo;
- c) expedir Ordem de Serviço quando atendidas as condições prévias previstas no edital e no contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo ou comissão designada;
- e) anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando as providências necessárias à correção;
- f) notificar a contratada sobre imperfeições, falhas, atrasos, desconformidades ou irregularidades, fixando prazo para correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- g) efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos;
- h) realizar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis;
- i) decidir sobre alterações necessárias à execução contratual, observados os limites legais;
- j) instaurar processo administrativo de responsabilização quando verificados indícios de infração contratual;
- k) proceder ao recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições legais e contratuais.

10.2. Obrigações da contratada

- a) executar integralmente o objeto, conforme contrato, projeto básico, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas e demais documentos da contratação;
- b) relatar sobre possíveis inconsistências nos projetos, quando cabível, observando as diretrizes do projeto básico e as exigências da Administração;
- c) manter equipe técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e o prazo da obra;
- d) indicar preposto e responsáveis técnicos, mantendo-os disponíveis para interlocução com a Administração;
- e) providenciar ART/RRT, licenças, autorizações, registros, planos, relatórios e demais documentos necessários à execução regular;
- f) fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, instalações provisórias e demais insumos necessários à execução;
- g) cumprir normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção coletiva e individual, fornecendo EPIs e EPCs adequados;
- h) manter diário de obra ou registro equivalente atualizado;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desconformidade;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- l) apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida para medição, liquidação e pagamento;
- m) observar normas ambientais, realizar gestão adequada dos resíduos e manter o canteiro organizado e seguro;
- n) não subcontratar integralmente o objeto e somente subcontratar parcelas autorizadas pela Administração;
- o) não utilizar trabalho de menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- p) entregar, ao final da obra, os documentos técnicos finais exigidos, inclusive "as built", manuais, laudos, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.
- q) 10.6.8. Além das autorizações e licenças alcançadas pelo Município, caso haja atividade sujeita a autorização específica, deverá ser apresentado ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A contratada será selecionada mediante licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento técnica e preço, no modo de disputa fechado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

11.2. A nota final das propostas considerará a ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar que integra os autos.

11.3. A metodologia de apresentação, análise, pontuação, classificação e apuração das propostas técnica e comercial constará do Anexo I.1 deste Termo de Referência, o qual integrará o edital para todos os fins.

11.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

11.4.4. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4.5. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.7. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

11.5.2. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

11.5.3. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.5. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. 7. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.6. Habilitação jurídica

11.6.1. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

11.6.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando existente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.4. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização ou documento equivalente, observado o disposto na legislação aplicável.

11.6.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

11.6.6. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

11.6.7. No caso de filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando aplicável.

11.6.8. No caso de atividade sujeita a autorização específica, deverá ser apresentado ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

11.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

11.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

11.7.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Dívida Ativa da União;

11.7.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

11.7.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

11.7.8. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

11.7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8. Qualificação econômico-financeira

11.8.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

11.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.8.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.5. Será admitido balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.8.6. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.8.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG ou Liquidez Corrente — LC deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.8.9. A exigência prevista no subitem anterior observa o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para suportar os encargos decorrentes da contratação, considerando a complexidade, o vulto e a relevância pública do objeto.

11.8.10. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante somatório dos valores de cada consorciado, observadas as condições previstas no edital.

11.8.11. Caso o consórcio não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e seja exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá haver acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitantes individuais, salvo justificativa em sentido diverso constante dos autos.

11.9. Qualificação técnica

11.9.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro/quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme o caso, em plena validade e compatível com as atividades pertinentes ao objeto da contratação.

11.9.2. A licitante deverá apresentar certidão de registro/quitação do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme o caso, em plena validade.

11.9.3. A licitante deverá indicar profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, observada a compatibilidade de suas atribuições profissionais com as atividades a serem executadas.

11.9.4. A vinculação entre o profissional indicado como responsável técnico e a licitante deverá ser comprovada por qualquer dos seguintes meios:

- a) certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU, constando o vínculo do profissional na referida certidão;
- b) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, no caso de sócio, administrador ou proprietário;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, ficha ou livro de registro de empregado, quando se tratar de empregado;
- d) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado;
- e) declaração de compromisso de vinculação futura, subscrita pela licitante e pelo profissional indicado, condicionada à contratação, caso a licitante se sagre vencedora do certame;
- f) outro documento idôneo capaz de demonstrar vínculo jurídico atual ou compromisso formal de vinculação futura entre a licitante e o profissional indicado, desde que aceito motivadamente pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

11.9.5. A exigência de vínculo do responsável técnico não impõe que o profissional integre o quadro permanente da licitante na data de apresentação da proposta, admitindo-se a comprovação por compromisso de vinculação futura, desde que formalizado de modo suficiente a assegurar a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

11.9.6. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo do ANEXO I.2 deste Termo de Referência, assegurada a realização de vistoria prévia, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9.6.1 A licitante deverá observar as regras relativas à vistoria previstas neste Termo de Referência, podendo realizar vistoria prévia no local de execução do objeto ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

11.9.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, das características do terreno, dos acessos, interferências, limitações, restrições operacionais ou de quaisquer outros elementos necessários à formulação da proposta e à execução contratual.

11.9.8. A Administração poderá solicitar, em sede de diligência, informações complementares destinadas à comprovação da legitimidade dos documentos técnicos apresentados, sem que isso importe na criação de exigência não prevista no edital ou neste Termo de Referência.

11.10. Documentações complementares

11.10.1. Deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações e documentos complementares, quando exigidos no edital ou na plataforma eletrônica:

11.10.1.1. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.10.1.2. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10.1.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10.1.4. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

11.10.1.5. outras declarações exigidas no edital, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com o objeto da contratação.

11.12. Regras gerais sobre a habilitação

11.12.1. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma eletrônica, não sendo admitida a substituição automática por sistemas ou cadastros não adotados formalmente pelo Município, salvo previsão expressa no edital.

11.12.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante mais bem classificado, observada a ordem procedimental definida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

11.12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, cada consorciado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista correspondentes à sua situação, observadas as regras específicas do edital.

11.12.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no edital.

11.13. Diligências e saneamento

11.13.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou saneamento de erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assim como o racional previsto no Acórdão 1211/21, do Tribunal de Contas da União.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com dolo ou culpa, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pela Administração, pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, nos prazos estabelecidos;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta técnica ou comercial, quando exigível;

12.1.5.2. recusar-se a enviar documentos complementares solicitados em diligência, quando cabível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva ou após a apresentação da proposta final;

12.1.5.4. apresentar proposta técnica ou comercial em desacordo com as especificações, critérios, condições ou exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- 12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - 12.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.11.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento da proposta técnica, da proposta comercial, da habilitação ou da execução contratual;
 - 12.1.11.3. apresentar documento técnico, atestado, declaração, certidão, proposta, planilha, composição, estudo, relatório ou qualquer outro documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico;
- 12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- 12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 12.1.14. descumprir, injustificadamente, determinações formais da gestão ou fiscalização contratual;
- 12.1.15. executar o objeto em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição ou demais documentos integrantes da contratação;
- 12.1.16. deixar de corrigir, reparar, refazer, substituir ou remover serviços, materiais ou etapas executadas em desconformidade, no prazo fixado pela Administração;
- 12.1.17. abandonar a execução do contrato, paralisar injustificadamente os serviços ou reduzir indevidamente o ritmo de execução, de modo a comprometer o cronograma ou o interesse público;
- 12.1.18. não manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.19. não recompor, renovar, complementar ou substituir a garantia contratual, quando exigido nos termos deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou da legislação aplicável.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, o falso enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de documentação falsa, o conluio entre licitantes, a fraude à competitividade, a manipulação de propostas, a tentativa de induzir a Administração a erro e qualquer conduta destinada a frustrar a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.
- 12.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa;
 - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável;

12.4.6. o grau de comprometimento da execução contratual, especialmente considerando a natureza essencial da infraestrutura pública de saúde objeto da contratação;

12.4.7. a reincidência do infrator e sua conduta durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

12.7. Sem prejuízo da disciplina específica do edital e do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

12.7.1. multa moratória, em razão de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, especialmente quanto à mobilização, execução de etapas, cumprimento do cronograma, entrega de documentos técnicos, correção de inconformidades ou atendimento de determinações da fiscalização;

12.7.2. multa compensatória, em razão de inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigação essencial, abandono da obra, execução em desconformidade ou prática de ato que cause prejuízo à Administração;

12.7.3. multa por descumprimento de obrigação acessória, quando a contratada deixar de apresentar documentos, relatórios, garantias, comprovações, informações ou providências exigidas pela Administração, pelo edital, por este Termo de Referência ou pelo contrato.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12 e 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na legislação de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas aplicáveis no âmbito da Administração Municipal.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, o dano causado à Administração, a repercussão da infração sobre a execução do objeto, a boa-fé do particular, a vantagem auferida ou pretendida, a proporcionalidade e a razoabilidade.

12.16. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas, cadastros ou controles administrativos competentes, observadas as normas aplicáveis à publicidade, transparência, controle e proteção de dados.

12.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.21. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada à Administração a retenção cautelar de valores eventualmente devidos à contratada, nos limites necessários à garantia do ressarcimento de prejuízos, da multa aplicada ou de outras obrigações decorrentes do inadimplemento, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

12.22. A garantia contratual poderá ser executada para pagamento de multas, indenizações, prejuízos, custos de correção, recomposição de serviços, refazimento de etapas ou outras obrigações inadimplidas pela contratada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

12.23. As sanções previstas neste Termo de Referência também poderão ser aplicadas ao licitante ou adjudicatário que, durante o procedimento licitatório, praticar conduta apta a comprometer a lisura do certame, a isonomia entre os participantes, a seleção da proposta mais vantajosa ou a regular contratação pela Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração, conforme dotação orçamentária a ser indicada nos autos antes da contratação.

Órgão	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE
Secretaria/Unidade	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	1010 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recursos	1632

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após aprovação da respectiva lei orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento cabível.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração poderá impugnar, rejeitar ou determinar a correção de serviços, materiais, documentos ou etapas que estejam em desconformidade com este Termo de Referência, edital, contrato, projetos, normas técnicas ou demais documentos da contratação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e, quando necessário, mediante manifestação técnica ou jurídica competente.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá/BA para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TÉCNICA E PREÇO

O presente Anexo reproduz a sistemática de apresentação, avaliação, pontuação e julgamento das propostas técnica e de preço constante do Termo de Referência, com as adequações estritamente necessárias à realização do procedimento sob a forma eletrônica, mantendo-se preservados os critérios técnicos, planilhas, quadros, pesos e fórmulas de apuração definidos pela assessoria técnica.

1. Fase de Classificação

1.1. Princípios do critério de julgamento “Técnica e Preço

1.1.1. A fase de Classificação das Proponentes será realizada em duas etapas, através da atribuição de notas, primeiramente à Proposta Técnica e em seguida à Proposta de Preços, que poderão alcançar, no máximo, 100 pontos.

1.1.1.1. A Nota Final será resultante da ponderação entre as duas notas, considerando o peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica, enquanto à nota da Proposta de Preço caberá o peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

1.1.2. Requisitos e Julgamento da Proposta Técnica

1.1.2.1. Requisitos Básicos para apresentação da Proposta Técnica

1.1.2.1.1. Com o objetivo de facilitar a avaliação da capacidade técnica da licitante para a execução do objeto da presente contratação, a proposta técnica deverá ser formulada, conforme orientação.

1.1.2.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da concorrência, em campo próprio, no idioma português, com os elementos organizados e encabeçados, preferencialmente, por “Índice”, relacionando todos os documentos e as páginas em que se encontram, sem emendas ou rasuras.

1.1.2.1.2.1. A licitante deverá anexar, na plataforma eletrônica, a Proposta Técnica e os demais documentos pertinentes em formato digital, observadas as regras do edital e as funcionalidades do sistema utilizado para a concorrência eletrônica.

1.1.2.1.3. Todos os documentos da Proposta Técnica deverão ser apresentados de forma organizada, identificados, legíveis e, quando possível, numerados sequencialmente, de modo a refletir o seu número exato e permitir a adequada verificação pela Comissão de Contratação ou equipe técnica responsável.

1.1.2.1.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, quando não comprometer a análise da proposta, poderá ser suprida mediante diligência ou esclarecimento, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do edital.

1.1.2.1.4. A Proposta Técnica deverá conter:

1.1.2.1.4.1. De modo preferencial, com a seguinte formatação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- a) Identificação do objeto, número do edital e nome da empresa;
- b) Índice: indicar, no mínimo, a paginação do início de cada capítulo;
- c) Formato do papel A4, Fonte Arial, normal, tamanho 12;
- d) Texto que privilegie a itemização, em detrimento de sequência discursiva, fazendo uso de clareza e objetividade e limitando-se ao tema;
- e) Sequência estabelecida no QUADRO 1.

1.1.2.1.4.2. Tabela 01 do ANEXO I.4 do Termo de Referência preenchida com a Relação dos Serviços Executados pelo proponente conforme previsto no TR para avaliação da Proposta Técnica.

1.1.2.1.4.3. Tabela 02 do ANEXO I.4 do Termo de Referência preenchida com a Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços conforme previsto no TR para avaliação da Proposta Técnica.

1.1.2.1.4.4. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento da **Tabela 03 do ANEXO I.4 do Termo de Referência – Relação e Vinculação da Equipe Técnica**.

1.1.2.1.4.4.1. O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, ou inscrição da empresa licitante junto a entidade de classe CREA / CAU, constando o vínculo do profissional na referida Certidão ou;
- b) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); em nome do profissional, bem como a apresentação da GFIP com a relação dos empregados dos últimos 03(treis) meses ou;
- c) Se sócio ou proprietário: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- d) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima ou;
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou;
- f) Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado por ambas as partes e com firmas reconhecidas ou;
- g) Declaração de compromisso de vinculação futura, com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.1.2.1.4.4.2. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, caso a empresa se torne vencedora do certame, acompanhada de sua anuência.

1.1.2.1.4.4.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1.2.1.5. A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e no EVENTOGRAMA DE MEDIÇÃO PROPOSTOS.

1.1.2.1.6. Nos itens que envolvam a melhoria de performance do EAS com a utilização de Soluções Técnicas, inovações tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

- a) Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de Referência;
- b) Apresentar justificativa e vantagens como qualidade, produtividade, durabilidade, segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável pela administração pública na execução do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas diversas fases da obra e de operação do EAS, considerando os requisitos dispostos no QUADRO 1.

c) Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com a obra a ser executada, determinando, exatamente, onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

1.1.2.1.7. A estruturação da Propostas Técnicas deve considerar as seguintes parcelas:

1.1.2.1.7.1. **Plano de trabalho (PLT)** – máximo de 25 pontos:

a) QUADRO 1 – máximo de 25 pontos;

b) A nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do QUADRO 1 até o máximo de 25 pontos.

c) A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções, inovações etc. apresentadas pela licitante nesta parcela serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas da empresa vencedora **na execução da obra**, devendo, portanto, ser tratadas com conhecimento de causa e compromisso

d) As propostas serão avaliadas exclusivamente com base nos critérios, parâmetros, requisitos e condições previamente estabelecidos neste Termo de Referência, no QUADRO 1 e demais documentos integrantes do edital, observados os princípios do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

1.1.2.1.7.2. Capacidade Técnica da Proponente (CTP) – máximo de 35 pontos:

a) QUADRO 2 – máximo de 35 pontos – Execução da Obra;

1.1.2.1.7.3. Capacidade da Equipe Técnica (CET) – máximo de 40 pontos:

1.1.2.1.7.3.1. Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva – Execução da Obra.

1.1.2.1.7.3.1.1. QUADRO 3 – máximo de 40 pontos – Execução da Obra.

1.1.2.1.7.3.1.2. A nota final do item Capacidade da Equipe Técnica será obtida pelo somatório da pontuação alcançada no QUADRO 3 até o máximo de 40 pontos e pela apresentação da equipe técnica de dedicação exclusiva.

1.1.2.2. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, conforme subitem 1.1.2.4.2.

1.1.2.3. Critérios para avaliação do QUADRO 1

- e) 1.1.2.3.1. O Plano de Trabalho será avaliado, através de atribuição da pontuação especificada para cada um dos subitens requisitados no QUADRO 1 a seguir, sendo que a nota final do item será obtida pelo somatório da pontuação alcançada nos subitens:

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
	PONTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ÁREA DE AVALIAÇÃO		Máxim a	Parcial	Não pontuado
1. Planejamento de Obra, Metodologia, Execução e Controle.	1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**) 1.1.1. Apresentar análise dos projetos de arquitetura de referência fornecidos pela administração; 1.1.2. Apresentar análise dos projetos básicos de engenharia de referência fornecidos pela administração; 1.1.3. Apresentar os desafios para execução da obra.	1,50	Cada item atendido receberá 0,50 ponto	0
	1.2 Apresentar a metodologia de planejamento e controle da execução da obra, considerando a integração entre as diferentes frentes de serviço e disciplinas envolvidas na execução	1,50	O item atendido receberá 1,50 ponto	0
	1.3 Apresentar Plano de Ataque da Obra descrevendo: (*) e (**) 1.3.1 A intercomunicação entre as equipes de Obra envolvidas na obra 1.3.2 Metodologia para dimensionamento das equipes de Obra; 1.3.3 Os caminhos críticos e possíveis restrições/ interferências/soluções para mitigação para cumprimento dos prazos para execução da obra.	3,00	Cada item atendido receberá 1,00 pontos	0
	1.4 Apresentar Cronograma Físico para a execução de obras: (*) e (**) 1.4.1 Discriminando as etapas, serviços, prazos e indicação dos caminhos críticos para a execução da obra.	1,50	O item atendido receberá 1,50 ponto	0
2. Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos.	2.1 Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando: (*) e (**) 2.1.1. A estrutura física; 2.1.2. A equipe permanente; 2.1.3. As instalações de obra 2.1.4. Os equipamentos; 2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.	1,00	Cada item atendido receberá 0,20 ponto	0
	2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando: (*) e (**) 2.2.1. Nome dos profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta (coordenação) e indireta (responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos) de obras, com as respectivas funções e responsabilidades, discriminando quando serão utilizados para atendimento da demanda.	2,00	O item atendido receberá 2,00 pontos	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ÁREA DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
		Máxim a	Parcial	Não pontuado
3. Soluções Técnicas, Inovações Tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade.	3.1. Apresentar proposta com esquematização para racionalização do consumo de água: (*) e (**) 3.1.1. Racionalização no consumo; 3.1.2. Reuso de água; 3.1.3. Aproveitamento de águas pluviais.	1,50	Cada item atendido receberá 0,50 pontos	0
	3.2. Apresentar propostas para racionalização do consumo de energia elétrica / eficiência energética, sendo que das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas. (*) e (**) <u>Obs.: Não será considerada proposta de iluminação em LED, visto que a intervenção já prevê iluminação em LED.</u>	1,50	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	0
	3.3. Apresentar proposta de fornecimento e implantação de sistema de aquecimento de água para: (*) e (**) 3.3.1. Os chuveiros dos vestiários e banheiros; 3.3.2. As pias da cozinha.	1,50	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	0
	3.4. Apresentar proposta adicional ao previsto para implantação de sistema de geração de energia limpa / fotovoltaica integralizada à rede pública e fornecimento dos equipamentos com: 3.4.1. Geração de energia até 4.000KWh / mês. (**) e (***) 3.4.2. Geração de energia de 4.001 KWh / mês até 8.000KWh/mês. (**) e (***) 3.4.3. Geração de energia acima de 8.001 KWh / mês até 16.000 KWh / mês. (**) e (***) 3.4.4. Geração de energia acima de 16.001 KWh / mês. (**) e (***) <u>Apenas a melhor proposta apresentada dentre as 4 categorias, será pontuada.</u>	Se atender: ao item 3.4.1 - 2,50 pt ao item 3.4.2 - 4,00 pt ao item 3.4.3 - 5,50 pt ao item 3.4.4 - 7,00 pt		0
	3.5. Apresentar soluções passivas de conforto ambiental para o empreendimento, com base no projeto fornecido e nos recursos naturais de clima e entorno, sendo que das soluções apresentadas até 2 serão pontuadas. (*)	1,50	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	0
	3.6. Apresentar propostas de racionalização de recursos naturais no processo construtivo, sendo que das propostas apresentadas, apenas 2 serão pontuadas. (*)	1,50	Cada item atendido receberá 0,75 ponto	0

1.1.2.3.2.

O Plano de Trabalho apresentado será avaliado quanto ao atendimento do número de itens apresentados e quanto ao atendimento dos aspectos técnicos solicitados na exposição das propostas de forma cumulativa para alcançar a pontuação total do item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

(*) – Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho - Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

- a) Pontuação máxima: atendimento a todos os itens;
- b) Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;
- c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens;

() – Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho** - A avaliação da exposição do Plano de Trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando, essencialmente, a existência das informações referentes aos aspectos técnicos, sem ater-se às questões de cunho subjetivo, verificando o atendimento aos requisitos e elementos expressamente estabelecidos para cada item e subitem avaliado, considerando:

• Planejamento da Obra, Metodologia, Execução e Controle

a) Pontuado: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema (a tipologia construtiva e respectivo planejamento e controle dos serviços), apresentando informações, análises dos documentos técnicos de referência e os desafios para execução da obra, a metodologia de planejamento e controle, considerando o Fluxograma e Cronograma Físico de execução da obra, Plano de Ataque da obra com observações sobre o desenvolvimento do objeto.

b) Não pontuado: não apresentação ou apresentação de conteúdo que não atenda ao exigido no item.

• Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos.

a) Pontuado: apresentação dos recursos de forma compreensível, indicando o necessário quanto às responsabilidades e as ferramentas para planejamento, desenvolvimento, gestão e controle nos itens solicitados;

b) Não pontuado: não apresentação ou apresentação de conteúdo que não atenda ao exigido no item.

• Soluções Técnicas, Inovações Tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade.

a) Pontuado: apresentação de propostas para abordagem dos itens de sustentabilidade elencados, com demonstração da vantagem na solução proposta;

b) Não pontuado: não apresentação ou apresentação de conteúdo que não atenda ao exigido no item.

(*) - Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho** - à avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

- a) Pontuação máxima: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;
- b) Pontuação parcial: não aplicável;
- c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

1.1.2.4. Áreas de Avaliação do QUADRO 1

1.1.2.4.1. Planejamento da Obra, Metodologia, Execução e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

1.1.2.4.1.1. A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do objeto, das especificidades construtivas inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

1.1.2.4.1.2. Apresentar análise dos documentos técnicos de referência fornecidos pela Administração, além dos desafios a serem enfrentados para a execução da obra com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto.

1.1.2.4.1.3. Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para execução da obra que serão utilizados para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa, considerando a utilização de metodologia de planejamento e controle, com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos(as) os(as) responsáveis técnicos(as) da Contratada envolvidos(as) na execução e dos(as) representantes da Contratante, desde o início dos serviços até a entrega da obra de acordo com o Cronograma Físico da obra.

1.1.2.4.1.4. Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de execução da obra, demonstrando a sequência e a interação dessas atividades.

1.1.2.4.1.5. Com a coordenação das equipes envolvidas na execução da obra, de forma clara e ilustrativa no próprio Fluxograma;

1.1.2.4.1.6. Com a identificação das principais interfaces entre os serviços e sistemas que compõem a obra, de forma clara e ilustrativa no próprio Fluxograma.

1.1.2.4.1.7. Apresentar Plano de Ataque da obra contemplando os seguintes itens. (*) e:

1.1.2.4.1.7.1. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de obra, desde o seu início até a conclusão da obra, contemplando os possíveis ajustes decorrentes de imprevistos, caso ocorram e situações de obra, bem como dos “as built”, relacionando as fases de desenvolvimento dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico da obra;

1.1.2.4.1.7.2. Metodologia para dimensionamento das equipes necessárias à execução da obra, relacionando as fases de desenvolvimento dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico da obra;

1.1.2.4.1.7.3. Indicação dos caminhos críticos e possíveis restrições/interferências/soluções para cumprimento dos prazos de execução da obra;

1.1.2.4.1.8. Apresentar Cronograma Físico de execução da obra.

1.1.2.4.1.8.1. Discriminando as etapas e serviços da obra, com os percentuais mensais de execução e prazos de início e conclusão, além da indicação dos caminhos críticos, relacionando com a equipe da licitante responsável pela execução da obra, conforme detalhado no Quadro de Dedicção Exclusiva e Quadro 3;

1.1.2.4.1.8.2. Discriminando as etapas, serviços, prazos e indicação dos caminhos críticos para a execução da obra.

1.1.2.4.2. Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

1.1.2.4.2.1. A licitante deverá apresentar estrutura organizacional, infraestrutura e relação dos(as) profissionais que serão disponibilizados para atender a demanda de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

1.1.2.4.2.1.1. A estrutura física descrevendo o espaço físico e o endereço onde as demandas serão desenvolvidas, inclusive com imagens dos locais, preferencialmente;

1.1.2.4.2.1.2. As instalações físicas do canteiro de obra com layout e apresentação sucinta de cada ambiente integrante das instalações;

1.1.2.4.2.1.3. Os equipamentos que serão disponibilizados para o atendimento da demanda de forma clara e itemizada;

1.1.2.4.2.1.4. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda de forma clara e itemizada;

1.1.2.4.2.1.5. A equipe permanente de obra, conforme discriminado no Quadro de Dedicção Exclusiva;

1.1.2.4.2.1.6. Os nomes dos(as) profissionais necessários(as) para a formação da equipe multidisciplinar direta (coordenação) e indireta (responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos) para execução da obra, com as respectivas funções e responsabilidades, conforme apresentado no item 2.2.1, do Quadro 01, discriminando quando serão utilizados para atendimento da demanda.

1.1.2.4.3. Soluções Técnicas, Inovações Tecnológicas e Critérios de Sustentabilidade

1.1.2.4.3.1. A licitante deverá relacionar e descrever de forma detalhada as soluções técnicas, as inovações tecnológicas e as técnicas de racionalização de recursos naturais e sustentabilidade que poderão ser adotadas na construção do EAS. As soluções, equipamentos e/ou selos de certificação ambiental propostos devem ser incorporados ao objeto construído, considerando:

1.1.2.4.3.1.1. componentes / equipamentos / sistema que promovam:

a) Racionalização no consumo de água;

b) Reuso de água;

c) Aproveitamento de águas pluviais;

1.1.2.4.3.1.2. componentes para racionalização no consumo de energia elétrica / eficiência energética, sendo que a iluminação em LED não será considerada como proposta, visto que a obra já prevê este tipo de elemento. Serão pontuados até 2 (dois) itens apresentados;

1.1.2.4.3.1.3. sistema de aquecimento de água para:

1.1.2.4.3.1.3.1. Os chuveiros dos vestiários e banheiros;

1.1.2.4.3.1.3.2. As pias da cozinha.

1.1.2.4.3.1.4. soluções técnicas como fonte alternativa a serem adotadas para implantação de sistema de geração de energia limpa / fotovoltaica integralizada à rede pública e demonstrar, por meio de cálculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

e/ou experiências consolidadas, a eficiência da solução indicada, conforme os itens 3.4.1 a 3.4.4 do QUADRO 01, sendo que somente a melhor proposta apresentada dentre as quatro categorias será pontuada.

1.1.2.4.3.1.5. soluções técnicas passivas de conforto ambiental, considerando os dados de entrada fornecidos e os recursos naturais de clima e entorno do local de implantação e demonstrar a eficiência da solução indicada com especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação. Serão pontuadas até 2 (duas) propostas apresentadas.

1.1.2.4.3.1.6. soluções técnicas a serem adotadas para racionalização de recursos naturais no processo construtivo e demonstrar a eficiência da solução indicada. Serão pontuadas até 2 (duas) propostas apresentadas.

1.1.2.5 Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 35 pontos)

1.1.2.5.1. Serão pontuados os serviços de execução de obras, executados pela Licitante, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.1.2.5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) sem registro deverá(ão) estar assinado(s) por profissional reconhecido pelo Conselho Regional Competente acompanhado(s) de:

1.1.2.5.2.1. Contrato de execução da obra ou serviço;

1.1.2.5.2.2. ART ou RRT do(a) responsável técnico(a) pela execução do contrato.

1.1.2.5.3. Os serviços de execução de obras atestados devem ser compatíveis com os sistemas e soluções construtivas previstas para o objeto desta licitação. A nota final do item CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas pela licitante nos itens constantes no QUADRO 2

1.1.2.5.4. QUADRO 2 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Execução de Obras – máximo de 35 pontos.

1.1.2.5.4.1. A comprovação da capacidade técnica da proponente na execução de obras será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 2 a seguir:

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – EXECUÇÃO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – EXECUÇÃO DE OBRAS					
Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO		
			POR ATESTADO	MÁXIMA	
1	Execução de obras	a) Obras de construção de edificação de EAS com área mínima construída de 1.460,00 m².	5,00	10,00	10,00
		b) Obras de construção de edificação com área mínima construída de 1.460,00 m².	3,00	6,00	
2	Execução de Sistema de Climatização	a) Obras de construção de edificação de EAS com sistema de climatização de expansão direta com capacidade mínima de 161,88 TR.	3,50	7,00	7,00
		b) Obras de construção de edificação com sistema de climatização de expansão direta , com capacidade mínima de 161,88 TR.	2,00	4,00	
3	Execução de Proteção contra Incêndio	Obras de construção de edificação com instalações de combate e proteção contra incêndio com área mínima construída de 1.460,00m².	3,00	6,00	
4	Execução de Superestrutura	Obras de construção de edificação com superestrutura em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço com área mínima construída de 1.460,00m².	3,00	6,00	
5	Execução de Instalações Elétricas de média e baixa tensão	a) Obras de construção de edificação com instalações elétricas, contendo a montagem de subestação abrigada com no mínimo 150 KVA.	3,00	6,00	6,00
		b) Obras de construção de EAS com instalações elétricas de baixa tensão, para edificação com área mínima construída de 1.460,00m².	2,00	4,00	

1.1.2.5.4.2. A atribuição de nota 0 (zero) em 02 (dois) ou mais itens, dentre os itens 1 a 5 do QUADRO 2, resultará na desclassificação da proponente. A nota 0 (zero) em apenas 01 (um) item não resultará em desclassificação.

1.1.2.5.5. Em relação ao QUADRO 2, cabem as seguintes orientações:

1.1.2.5.6. Para comprovação dos serviços descritos no QUADRO 2, será admitida a apresentação de 01 (um) ou mais atestados por item, observados os critérios de pontuação estabelecidos no respectivo quadro.

a) A apresentação de 01 (um) atestado que comprove o quantitativo mínimo estabelecido para o respectivo item corresponderá à pontuação mínima indicada no QUADRO 2;

b) A apresentação de 02 (dois) atestados, quando cada um comprovar o quantitativo mínimo estabelecido para o respectivo item, corresponderá à pontuação máxima indicada no QUADRO 2.

1.1.2.5.7. Será admitido o somatório dos quantitativos comprovados em diferentes atestados para fins de atendimento aos quantitativos estabelecidos e de obtenção da pontuação correspondente a cada item do QUADRO 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

a) O quantitativo mínimo exigido para cada item, quando comprovado mediante o somatório dos quantitativos constantes de diferentes atestados, corresponderá à pontuação mínima prevista para o respectivo item;

b) O quantitativo necessário para obtenção da pontuação máxima poderá ser comprovado mediante o somatório dos quantitativos apresentados em diferentes atestados, inclusive mediante a apresentação de 02 (dois), 03 (três) ou mais atestados;

c) Quando utilizado o somatório dos quantitativos, não será exigido que cada atestado, isoladamente, atenda ao quantitativo mínimo estabelecido para o respectivo item, desde que o somatório dos quantitativos comprovados atenda ao quantitativo necessário para a pontuação pretendida.

1.1.2.5.8. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1.2.5.9. A pontuação total para o QUADRO 2 – Execução de Obras é limitada a 35 (trinta e cinco) pontos.

1.1.2.5.10. Serão aceitos atestados dos subitens “a” e/ou “b”, admitindo-se a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, observado o disposto nos itens 1.1.2.5.6 e 1.1.2.5.7 quanto ao somatório dos quantitativos comprovados e aos critérios de obtenção da pontuação mínima e máxima estabelecidos no QUADRO 2.

1.1.2.5.11. A licitante deverá apresentar Relação dos serviços executados pela proponente, mediante o preenchimento da Tabela 01, constante no ANEXO I.4.

1.1.2.6 Capacidade da Equipe Técnica – CET (máximo de 40 pontos)

1.1.2.6.1 Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva

1.1.2.6.1.1 Contratada deverá alocar uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada para acompanhamento da execução da obra, conforme composição abaixo relacionada:

EQUIPE TECNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – EXECUÇÃO DE OBRA			
ITEM	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	APLICAÇÃO
01	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor(a), Supervisor(a), Gerente ou similar) de equipe responsável pela execução de obras de edificação, com área construída mínima de 1.460,00 m².	Dedicação exclusiva durante toda a execução da obra, com atuação na gestão, coordenação e acompanhamento técnico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

			empreendimento.
02	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Coordenador(a) ou Responsável Técnico(a) pela execução de obras/contratos de edificação , com área construída mínima de 1.460,00 m²	Dedicação exclusiva durante toda a execução da obra , na coordenação técnica e controle da execução do contrato.
03	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Residente ou Responsável Técnico(a) pela execução de obras de edificação , com área construída mínima de 1.460,00 m² .	Dedicação exclusiva durante toda a execução da obra , atuando como Residente Técnico .

1.1.2.6.1.2 O(A) profissional indicado(a) como residente será alocado(a) na obra em tempo integral e somente poderá ser substituído(a) com a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

1.1.2.6.1.3 Todos(as) os(as) profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da equipe técnica.

1.1.2.6.1.4 Somente poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, e desde que o(a) profissional substituído(a) tenha a mesma ou superior qualificação técnica do substituído(a).

1.1.2.6.1.5 Não será permitida a apresentação de um(a) mesmo(a) profissional para acumular mais de uma função, uma vez que se trata de um quadro de equipe mínima.

1.1.2.6.1.6 A não apresentação de todos(as) os(as) profissionais da Equipe Técnica de Dedicação Exclusiva resultará em desclassificação da Proponente.

1.1.2.6.1.7 Os 3 (três) profissionais elencados no QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA devem ser os mesmos indicados nos itens 1, 2 e 3 do QUADRO 3.

1.1.2.6.1.8 Os demais profissionais para cumprimento dos outros itens do QUADRO 3 não necessariamente precisam ser distintos. Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 2 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.

1.1.2.6.2 QUADRO 3 – Equipe Técnica – Execução da Obra – máximo de 40 pontos.

1.1.2.6.2.1. A Licitante deverá apresentar atestados e/ou certidões técnicas de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), para a execução de obras, conforme exigências e pontuações no QUADRO 3 a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

**QUADRO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA –de
EXECUÇÃO DE OBRAS**

Nº	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor(a), Coordenador(a), Supervisor(a), Gerente ou similar) de equipe responsável pela execução de obras de edificação, com área construída mínima de 1.460,00 m².	4,50	9,00
2	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Coordenador(a) ou Responsável Técnico(a) pela execução de obras/contratos de edificação, com área construída mínima de 1.460,00 m².	4,00	8,00
3	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de Residente ou Responsável Técnico(a) pela execução de obras de edificação, com área construída mínima de 1.460,00 m².	3,25	6,50
4	Engenheiro(a) Mecânico(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de sistemas de climatização por expansão direta em edificações de EAS, com capacidade mínima de 161,88 TR.	2,00	4,00
5	Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Civil	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de instalações de gases medicinais em edificações com área construída mínima de 1.460,00 m².	1,50	3,00
6	Engenheiro(a) Eletricista	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de instalações elétricas de média e baixa tensão, em edificação com área construída mínima de 1.460,00 m².	1,75	3,50
7	Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de drenagem pluvial, com área mínima de 3.000,00 m² de implantação do empreendimento.	1,50	3,00
8	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de instalações hidrossanitárias para edificação com área construída mínima de 1.460,00 m².	1,50	3,00

1.1.2.6.2.2_A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2 ou 3 do QUADRO 3 acima resultará em desclassificação da proponente.

1.1.2.6.2.3 Para comprovação da capacidade técnica dos(as) profissionais discriminados(as) no QUADRO 3 serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

a) Para 01 atestado – 50% dos pontos;

b) Para 02 atestados – 100% dos pontos.

1.1.2.6.2.4. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos relativos aos(as) profissionais discriminados no QUADRO 3:

a) Relação dos serviços executados pelos(as) profissionais detentores(as) de atestados de responsabilidade técnica, mediante o preenchimento da Tabela 02, constante no ANEXO I.4.

b) Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, com declaração dos(as) técnicos(as), mediante o preenchimento da Tabela 03, constante no ANEXO I.4;

c) Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do(a) técnico(a), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos(as) mesmos(as). Os atestados e/ou certidões apresentados deverão indicar o nome do(a) profissional listado entre os nomes dos técnicos participantes e serem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões, neles constando os contratos, nomes do(a) contratado(a), do(a) contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

d) Certidão de Registro do(a) profissional junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões;

e) Declaração expressa do(a) profissional com data posterior à publicação do edital, autorizando sua participação na equipe para esse contrato e informando a função que lhe será atribuída;

f) Apresentação de atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT do(a) profissional (mínimo de 01 unidade por profissional), devidamente registrados no CREA ou no CAU, para a Equipe Técnica de Dedicação Exclusiva.

1.1.2.6.2.5. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

1.1.2.6.2.6. No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira, ambos deverão estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuadas por tradutor juramentado, devidamente autenticadas pelos consulados ou registradas em cartório de títulos ou documentos. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

1.1.2.6.2.7. Além disso, os atestados deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no item 1.1.2.5.2.6.

1.1.2.6.2.8. As comprovações para pontuação relativas aos QUADROS 2 e 3 deverão estar, obrigatoriamente, relacionadas, conforme descrito nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO I.4.

1.1.2.6.2.8. Nas referidas tabelas há uma coluna denominada Atestados / Certidões, a qual deve ser preenchida com a identificação da obra, acompanhada das páginas em que os mesmos se encontram na proposta técnica. No caso de não preenchimento desta coluna, conforme orientações supracitadas, a proponente será penalizada em 1,0 ponto da sua nota técnica final.

1.1.2.7 Nota da Proposta Técnica (NPT): 70%

1.1.2.7.1. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da "Nota do Plano de Trabalho" (NPLT) + "Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP)" + "Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET)", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1.2.7.2. O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos. O aproveitamento mínimo aceito por quadro, considerando os **Quadros 1, 2 e 3**, é de 50% dos pontos possíveis e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, CTP e CET.

1.1.2.7.3. A licitante também será desclassificada:

- a) Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;
- b) Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;
- c) Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos **Quadros 2 e 3**.

1.1.2.7.4. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01 abaixo:

$$\text{NPT} = \text{NPLT} + \text{NCTP} + \text{NCET} \quad (01)$$

Onde:

NPLT = $\sum$ de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

NCTP = $\sum$ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade Técnica da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

NCET = $\sum$ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

1.1.2.8 Julgamento da Proposta de Preço

1.1.2.8.1 Requisitos Básicos para confecção da Proposta de Preço

1.1.2.8.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da concorrência, em campo próprio, no idioma português, com os elementos organizados e, preferencialmente, encabeçados por “Índice”, relacionando todos os documentos e as páginas em que se encontram, sem emendas ou rasuras.

1.1.2.8.3. A licitante deverá anexar, na plataforma eletrônica, a Proposta de Preço e os demais documentos pertinentes em formato digital, observadas as regras do edital e as funcionalidades do sistema utilizado para a concorrência eletrônica.

1.1.2.8.4 A Proposta de Preço deverá conter os elementos a seguir relacionados:

1.1.2.8.5. Carta de Descrição da Proposta de Preço e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **ANEXO I.1** integrante deste TR/Habilitação, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante.

1.1.2.8.5.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva realização da sessão pública.

1.1.2.8.5.2 Cronogramas físico-financeiro e Eventograma de medição propostos pela licitante, os quais deverão estar compatíveis com os cronogramas físicos constantes da proposta técnica e serão o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para aferição dos marcos/tarefa concluídos e respectivos pagamentos

1.1.2.8.5.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui condições financeiras para arcar com todos os custos durante a execução do contrato, bem como conhece que os pagamentos serão realizados após a aferição de cada marco/tarefa concluída, estabelecido conforme o Eventograma de medição (Anexo do Termo de Referência), obrigando-se a cumprir os prazos nele pactuados.

1.1.2.8.5.4 O licitante deverá apresentar ainda declarações contendo:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

d) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

e) declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme MODELO DO EDITAL.

1.1.2.8.5.5 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “d” do subitem **1.1.3.1.1.2**, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos do Edital;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2.8.5.6 A garantia de proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento).

1.1.2.8.5.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2.8.6 Nota da Proposta de Preço (NPP): 30%

1.1.2.8.6.1. A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

1.1.2.8.6.2 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo

$$NPP = (100 * MPVO) / P \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891/2014 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

1.1.2.9 Classificação dos Proponentes: NOTA FINAL

1.1.2.9.1 O julgamento corresponde ao somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota da PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (trinta por cento), totaliza um percentual de 100% (cem por cento).

1.1.2.9.2. A nota da PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

1.1.2.9.3 A nota da PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores das propostas técnica e de preço, conforme ilustra a equação 03:

$$NF = (70 \cdot NPT + 30 \cdot NPP) / 100 \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica. NPP = Nota da Proposta de Preço.

As regras deste Anexo integram o Termo de Referência e deverão ser observadas para a apresentação, análise, pontuação, classificação e julgamento final das propostas, sem prejuízo das demais disposições do edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO I.1

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação / contratação direta	Número

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	
	INFORMAR OBJETO	INFORMAR MUNICÍPIO	
VALOR DO SERVIÇO			INFORMAR O VALOR (R\$)
[OBS.: Deverá conter até 2 (duas) casas decimais]			
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:			INFORMAR O PRAZO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

xxxxx, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO I.2

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM
EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a)

_____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____de _____de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

**() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE
DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

xxxxr _____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO I.3

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos abaixo estabelecidos.

1.2. A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade dos serviços realizados. A FISCALIZAÇÃO da obra registrará, periodicamente, a conformidade dos serviços, da seguinte forma:

1.2.1. Entende-se como:

- **PÉSSIMO:** O serviço que não atende às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos, comprometendo a qualidade e a segurança;
- **REGULAR:** o serviço que atende em parte às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos;
- **BOM:** o serviço que atende totalmente às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos, garantindo a qualidade e a segurança.

1.3. Os conceitos acima serão aplicados em cada um dos 05 (cinco) itens e 14 (quatorze) subitens relacionados. A somatória de pontos negativos resultará em percentual de glosa da fatura mensal. Se todos os itens tiverem conceito BOM, o contratado receberá o valor integral da fatura.

1.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, por meio dos FISCAIS, acompanhará e processará todas as avaliações das edificações, trimestralmente, com vistas a melhorar o desempenho da CONTRATADA e a qualidade dos serviços prestados.

1.5. Segue abaixo, apresentado em dois quadros, o "Formulário de Avaliação de Contratado", onde constam os itens de avaliação, em número de 5 (cinco), e correspondentes subitens, cujos critérios para avaliação estão acima descritos nos itens 1.1. a 1.4.

1.5.1. O QUADRO 2 em complemento ao formulário (QUADRO 1) consta por subitem correspondente

1.5.2. O resultado obtido, referente ao somatório das notas atribuídas, determinará o conceito atribuído à qualidade do serviço.

CONCEITO	NOTAS
Péssimo	0 a 50
Regular	51 a 70
Bom	71 a 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

QUADRO 1:

FAC				
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATADO				
Timbre	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE Departamento Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE Data: DD/MM/AAAA Coordenador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			Instrumento Contratual Nº: xxxxxx
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	Serviço:		O.S. Nº XX/AAAA	Data Início: DD/MM/AAAA
Endereço:			Previsão de Conclusão:	DD/MM/AAAA
Elaborado por:		Fone: (71) 3115-xxxx	Email: xxx@saude.ba.gov.br	
ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	COMENTÁRIOS	
1	Planejamento			
1.1	Cronograma			
1.2	Controle de Serviços			
1.3	Prazos			
2	Segurança e Saúde			
2.1	Medidas de Segurança			
2.2	Treinamento de Segurança			
2.3	Organização e Limpeza			
2.4	Condições de Trabalho			
3	Equipamentos, Materiais e Mão de Obra			
3.1	Equipamentos empregados			
3.2	Materiais empregados			
3.3	Qualificação da Mão de Obra			
3.4	Disponibilidade da Mão de Obra			
4	Relacionamento			
4.1	Supervisão e Liderança			
5	Documentação Técnica			
5.1	Emissão de ART			
5.2	Documentação Técnica			
PONTUAÇÃO MÉDIA:				
Pontos Positivos:		Pontos de Melhoria:		
Anexos:				
Observações do Contratado:				

Assinatura da Fiscalização

Assinatura do Gestor

Assinatura do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

QUADRO 2:

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	PESO
1.1	Cronograma	Entrega e Cumprimento do Cronograma Físico.	5
1.2	Controle de Serviços	Controle de Acompanhamento de Serviços, Diário de Serviços, Controle de Pendências.	10
1.3	Prazos	Cumprimento dos prazos de serviços/eventos estipulados no instrumento contratual e/ou pela Fiscalização / Assume responsabilidade garantindo que os objetivos de qualidade e prazo sejam cumpridos.	5
2.1	Equipamento de Segurança	Ações e medidas para eliminar, minimizar ou controlar a exposição de trabalhadores a riscos ambientais. Programas e padrões adequados de Segurança. Cumprimento de padrões de Segurança evidenciando o comprometimento com aspectos de SMS na execução dos serviços contratados.	10
2.2	Treinamento de Segurança	Realização do treinamento previsto no instrumento contratual, programa de treinamento, conteúdo programático, público-alvo, resultados e avaliação.	5
2.3	Organização e Limpeza	Refere-se as instalações fornecidas e/ou sob responsabilidade da contratada (escritórios, salas, vestiários, sanitários, refeitórios, ambulatórios etc.). Arrumação geral, adequação do layout, condições de funcionamento e segurança, iluminação, ventilação, tratamento de esgoto e sistema de proteção contra incêndio. Higiene, limpeza e manutenção das instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, civil e pintura).	5
2.4	Condições de Trabalho	Refere-se ao apoio fornecido a todo efetivo alocado no instrumento contratual (gerência técnica, encarregados de campo e executantes). Considerar alimentação, transporte, hospedagem, meios de executantes). Considerar alimentação, transporte, hospedagem, meios de comunicação, assistência médica, uniformes, vestimentas, equipamentos de segurança, equipamentos de proteção coletiva e individual.	10
3.1	Equipamentos empregados	Adequação dos equipamentos e ferramentas aos serviços contratados. Considerar porte, vida útil, especificação, características, recursos tecnológicos, aspectos de segurança e proteção de saúde do trabalhador e do meio ambiente de acordo com os requisitos legais e/ou normativos.	5
3.2	Materiais empregados	Adequação dos materiais aos serviços. Conformidade dos materiais em relação a legislação, normas e especificações, certificados, atestados etc. Materiais de aplicação direta ou de consumo efetivamente fornecidos pela contratada.	10
3.3	Qualificação da Mão de Obra	Capacitação dos executantes em relação a formação, experiência profissional, adequação do perfil profissional em relação aos aspectos de conhecimentos de execução, de controle de qualidade, de segurança, saúde e meio ambiente. Considerar o efetivo qualificado e certificado.	10
3.4	Disponibilidade da Mão de Obra	Adequação do efetivo de executantes disponibilizado pela contratada para execução dos serviços.	5
4.1	Supervisão e Liderança	Efetivo de supervisores disponibilizado pela contratada para execução dos serviços / Capacidade de coordenação de equipe / Interação com a Fiscalização.	5
5.1	Emissão de ART	Emissão de ART principal do instrumento contratual geral e/ou vinculadas por serviço específico.	5
5.2	Documentação Técnica	Atas, Kick Off, documentação técnica de projeto, manuais de equipamentos.	10
TOTAL			100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO I.4

MODELOS DE TABELAS

TABELA 01

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE –EXECUÇÃO DE OBRA PARA OS QUADROS 2 E 3

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

TABELA 1	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE JULGAMENTO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E/OU EM ANDAMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e cidade)	ATESTADO / CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados/averbados pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

Obs.: Recomenda-se destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737
Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

TABELA 02

**RELAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – EXECUÇÃO DE OBRA PARA O QUADRO DE EQUIPE
TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA/PARCIAL**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

TABELA 2	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE JULGAMENTO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E/OU EM ANDAMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e cidade)	ATESTADO / CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados/averbados pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

TABELA 03**RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – EXECUÇÃO DE OBRA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

TABELA 3	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

OBSERVAÇÃO:**ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível**

Consultor/C Coordenador/P0 Chefe de Equipe/P1 Engenheiro Residente/P2

Membro de Equipe Sênior/P3 Membro de Equipe auxiliar,
Engenheiro e Arquiteto/P4**CÓDIGOS:**

Vinculação (III)

1 - Acionista

2 - Sócio

3 - Empregado CLT

4 - Autônomo

5 - Compromisso Futuro

6 - Diretor

Regime (IV)

1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva

2 - Tempo Integral

3 - Tempo Parcial

4 - Outros (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO II

PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

[INSERIR AQUI O DOCUMENTO CORRESPONDENTE, EM ARQUIVO PRÓPRIO OU COMO ANEXO INTEGRANTE DO EDITAL.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA DE MEDIÇÃO

[INSERIR AQUI O DOCUMENTO CORRESPONDENTE, EM ARQUIVO PRÓPRIO OU COMO ANEXO
INTEGRANTE DO EDITAL.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA E
[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA A
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIXA
GRANDE/BA.**

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado por [INSERIR NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [INSERIR NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [INSERIR], na Concorrência Eletrônica nº 007/2026, com critério de julgamento técnica e preço, modo de disputa fechado, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Edital, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, à Matriz de Riscos e aos demais documentos integrantes do processo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Hospital Municipal de Baixa Grande/BA, com área estimada de 2.920,00 m², conforme Projeto Básico, Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, eventograma de medição, Matriz de Riscos e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1.2. O objeto será executado no Município de Baixa Grande/BA, no endereço indicado no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos técnicos, observado eventual ajuste formal previamente aprovado pela Administração.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA executar os serviços conforme as quantidades efetivamente executadas, medidas, aceitas e liquidadas pela Administração, observados os preços unitários contratados e as condições previstas neste Contrato e seus anexos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

- b) o Termo de Referência e seus anexos;
- c) o Projeto Básico, memorial descritivo, peças gráficas, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e eventograma de medição;
- d) a Matriz de Riscos;
- e) a proposta técnica e a proposta de preço da CONTRATADA, naquilo que não contrariem o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, este Contrato e a legislação aplicável;
- f) os documentos de habilitação, as declarações e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 21 (vinte e um) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à mobilização, execução, recebimento, liquidação, pagamento, encerramento e demais atos necessários à conclusão regular do ajuste, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, o eventograma de medição, o Termo de Referência, o Projeto Básico e as demais condições previstas neste Contrato.

2.3. A execução somente será iniciada após a assinatura do Contrato, a emissão da Ordem de Serviço e o cumprimento das providências prévias exigidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, especialmente a prestação da garantia contratual, a apresentação das ARTs/RRTs pertinentes, a indicação de preposto, a mobilização inicial e a apresentação dos documentos de segurança do trabalho e demais documentos exigíveis.

2.4. Tratando-se de contrato de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

2.5. A prorrogação do prazo de execução, quando necessária, dependerá de justificativa técnica, manifestação da fiscalização e formalização adequada, observadas as hipóteses legais e contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atrasos imputáveis à CONTRATADA.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato não imputável à CONTRATADA, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo administrativo, conforme art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise dos efeitos econômico-financeiros cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O modelo de execução do objeto, o modelo de gestão contratual, as rotinas de fiscalização, as regras de medição, os documentos exigíveis, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as condições de liquidação e pagamento constam do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos anexos a este Contrato.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que atuará como fiscal do contrato, sem prejuízo da designação de gestor contratual, fiscal administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

fiscal técnico, comissão de fiscalização ou equipe multidisciplinar, quando a complexidade, o volume financeiro, a pluralidade de disciplinas técnicas ou as necessidades de acompanhamento da obra assim recomendarem.

3.2.1. Fica designado como fiscal do contrato o(a) servidor(a) [INSERIR NOME DO(A) SERVIDOR(A)], matrícula nº [INSERIR MATRÍCULA], ocupante do cargo/função de [INSERIR CARGO/FUNÇÃO], ou outro(a) servidor(a) que venha a ser formalmente indicado(a) pela Administração.

3.2.2. A designação inicial prevista no subitem anterior poderá ser alterada, complementada ou substituída a qualquer tempo, mediante ato próprio da autoridade competente, inclusive para instituição de comissão de fiscalização ou equipe técnica de apoio, sem que tal providência caracterize alteração contratual ou demande a celebração de termo aditivo.

3.2.3. O fiscal designado deverá acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços com o contrato, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, o eventograma de medição e os demais documentos técnicos, encaminhando ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas, técnicas ou jurídicas.

3.3. A CONTRATADA deverá manter diário de obra ou registro equivalente, atualizado e disponível à fiscalização, contendo as ocorrências relevantes, condições climáticas, frentes de serviço, equipes, equipamentos, materiais, interferências, determinações da fiscalização e demais fatos pertinentes à execução.

3.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, por meio de protocolo, correspondência eletrônica institucional, sistema administrativo próprio ou outro meio formal definido pela Administração, desde que assegurada a comprovação do envio, recebimento e conteúdo da comunicação.

3.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, por vícios, defeitos, desconformidades técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, nem por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

4.1. A Matriz de Riscos anexa a este Contrato integra o ajuste para todos os fins, definindo a alocação de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, observados os arts. 22, 92, IX, 103 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos deverá ser comunicada pela parte interessada à outra parte tão logo constatada sua materialização, com a indicação dos fatos, documentos de suporte, impactos técnicos, financeiros e temporais, medidas de mitigação adotadas ou recomendadas e eventual pedido de providência administrativa.

4.3. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA não ensejarão, por si sós, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração contratual, salvo se verificada hipótese legal autônoma, fato superveniente não abrangido pela alocação ou circunstância excepcional devidamente demonstrada e reconhecida pela Administração.

4.4. Os riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE, quando materializados e comprovadamente geradores de impacto no prazo, no custo ou na forma de execução, poderão ensejar reprogramação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou outra providência cabível, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, este Contrato e o devido processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

4.5. A existência da Matriz de Riscos não afasta o dever de mitigação da parte que tiver melhores condições de prevenir, reduzir ou controlar os efeitos do evento, nem dispensa a CONTRATADA do dever de planejamento, diligência, comunicação tempestiva e adoção de providências adequadas à continuidade e segurança da execução contratual.

4.6. Eventuais lacunas, ambiguidades ou controvérsias interpretativas na Matriz de Riscos serão resolvidas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da alocação eficiente de riscos, da natureza do regime de execução por empreitada por preço unitário, do Projeto Básico, do Termo de Referência e da documentação técnica que instrui o processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, vedada a subcontratação integral e vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, observadas as regras, limites, autorizações e condições previstos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

5.2. Para os fins deste Contrato, considera-se parcela principal aquela diretamente relacionada à condução central da execução da obra e à responsabilidade técnica global pelo empreendimento, especialmente a superestrutura da edificação e as atividades que, por sua natureza, exijam coordenação técnica direta da CONTRATADA principal.

5.3. A subcontratação parcial fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, podendo abranger, desde que previamente autorizadas pela Administração e tecnicamente justificadas, parcelas como infraestrutura, instalações elétricas de média tensão, climatização e outras atividades especializadas compatíveis com o objeto.

5.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, cabendo à CONTRATADA apresentar a documentação necessária à comprovação da qualificação técnica, regularidade e aptidão da subcontratada para a execução da parcela subcontratada.

5.5. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REGIME DE PAGAMENTO POR PREÇOS UNITÁRIOS

6.1. O valor total inicial estimado do presente Contrato é de R\$ [INSERIR VALOR FINAL CONTRATADO] ([INSERIR VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta da CONTRATADA, planilha de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Por se tratar de empreitada por preço unitário, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados, medidos, aceitos e liquidados pela Administração, observados os preços unitários contratados, as regras de medição, os critérios de aceitabilidade e os limites legais e contratuais aplicáveis.

6.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração local, mobilização e desmobilização, transportes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantias, licenças, ensaios, testes, controles tecnológicos, BDI e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

6.4. A existência de preços unitários contratados não autoriza, por si só, a execução de quantitativos superiores aos previstos sem prévia autorização da Administração, devendo a CONTRATADA observar o Projeto Básico, o cronograma, as ordens de serviço, as medições, os limites legais e as formalizações cabíveis para alterações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição da execução do objeto será realizada conforme aferição dos serviços, etapas, eventos ou parcelas previstos no cronograma físico-financeiro e no eventograma de medição, vinculada ao cumprimento dos resultados esperados e das condições técnicas estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

7.2. A medição deverá refletir apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observada a compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas aplicáveis e demais exigências contratuais.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à análise da medição, incluindo planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos exigidos pela fiscalização, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de informações complementares pela Administração.

7.4. A fiscalização poderá glosar, total ou parcialmente, serviços, materiais, etapas ou valores que não estejam devidamente comprovados, que apresentem desconformidade técnica, que tenham sido executados em desacordo com o contrato ou que não correspondam ao estágio físico efetivamente verificado.

7.5. A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitido em nome do CONTRATANTE, após a aprovação da medição correspondente e observadas as orientações da Administração quanto ao valor exato a ser faturado.

7.6. Recebida a nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura, instrumento de cobrança equivalente, documentação de medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade, etapa, medição ou valor devido, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, liberando-se a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente cabíveis, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha.

7.12. No caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC, pro rata tempore.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela a ser paga e I ao índice de compensação financeira de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% dividida por 365.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base definida no Edital, observada a legislação aplicável.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice setorial tecnicamente justificado e previsto no Edital e no Contrato, exclusivamente sobre as obrigações remanescentes, observada a anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice, poderá ser utilizada a última variação conhecida, com posterior compensação da diferença quando divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto definido pela legislação ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante formalização adequada.

8.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se houver necessidade de alteração contratual que exija termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

9.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pela Administração, com correção monetária, na forma da legislação aplicável.

9.3. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

9.5. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

9.6. Na hipótese de garantia na modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) o seguro-garantia deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a apólice deverá vigorar por, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo tal cláusula constar expressamente da apólice, sob pena de não aceitação da garantia, nos termos do art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) a apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE;
- e) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, devendo tal cláusula constar expressamente da apólice, sob pena de não aceitação da garantia.

9.7. No caso das modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam, condicionem indevidamente ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador perante a Administração.

9.8. Caso seja utilizada modalidade de garantia diversa do seguro-garantia, sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da manutenção da garantia vigente até então, quando aplicável.

9.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se contemplar, observada a legislação aplicável, a cobertura de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato, do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, independentemente de outras cominações legais.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, esta ficará obrigada a efetuar a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária, contado da notificação expedida pela Administração.

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação de regência, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

9.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser intimado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

9.15. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências, vícios, prejuízos ou responsabilidades remanescentes.

9.16. O garantidor não será considerado parte no processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA, sem prejuízo de sua intimação quando legalmente exigida.

9.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, utilizar ou executar a garantia, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, edital, Termo de Referência, Projeto Básico e proposta;

10.2. fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto, especialmente os documentos técnicos integrantes do processo;

10.3. expedir Ordem de Serviço quando atendidas as condições prévias previstas no Edital e no Contrato;

10.4. acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo ou comissão designada;

10.5. anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando as providências necessárias à correção;

10.6. notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas, atrasos, desconformidades ou irregularidades, fixando prazo para correção;

10.7. efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos;

10.8. realizar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis;

10.9. decidir sobre alterações necessárias à execução contratual, observados os limites legais;

10.10. instaurar processo administrativo de responsabilização quando verificados indícios de infração contratual;

10.11. proceder ao recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições legais e contratuais;

10.12. explicitamente emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.13. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, em prazo compatível com a complexidade do pedido e com os trâmites internos da Administração, observado o art. 92, XI, e o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

10.14. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.15. previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução, quando tais medidas forem de sua responsabilidade;

10.16. exigir da CONTRATADA, como condição indispensável ao recebimento definitivo, quando aplicável, a entrega de documentação técnica final, inclusive “as built”, manuais, laudos, certificados, termos de garantia, comprovação de ligações definitivas, laudo do Corpo de Bombeiros, habite-se, certidões e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no Projeto Básico;

10.17. arquivar projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, contratos, aditivos, termos de recebimento, relatórios de inspeção, notificações expedidas e demais documentos relevantes da execução contratual.

10.18. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico, da Matriz de Riscos e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, nos limites da alocação contratual de riscos, os custos e responsabilidades decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. executar integralmente o objeto, conforme contrato, projeto básico, memoriais, planilha, cronograma, normas técnicas e demais documentos da contratação;

11.3. manter equipe técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e o prazo da obra;

11.4. indicar preposto e responsáveis técnicos, mantendo-os disponíveis para interlocução com a Administração;

11.5. providenciar ART/RRT, licenças, autorizações, registros, planos, relatórios e demais documentos necessários à execução regular, quando tais providências forem de sua responsabilidade;

11.6. fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, instalações provisórias e demais insumos necessários à execução;

11.7. cumprir normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção coletiva e individual, fornecendo EPIs e EPCs adequados;

11.8. manter diário de obra ou registro equivalente atualizado;

11.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desconformidade;

11.10. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;

11.11. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

11.12. apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida para medição, liquidação e pagamento;

11.13. observar normas ambientais, realizar gestão adequada dos resíduos e manter o canteiro organizado e seguro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

- 11.14.** não subcontratar integralmente o objeto e somente subcontratar parcelas autorizadas pela Administração;
- 11.15.** não utilizar trabalho de menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.16.** entregar, ao final da obra, os documentos técnicos finais exigidos, inclusive “as built”, manuais, laudos, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis;
- 11.17.** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;
- 11.18.** comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente e sem ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de situação urgente, qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência ou fato relevante verificado no local da execução do objeto;
- 11.19.** paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens, instalações ou terceiros;
- 11.20.** guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade e transparência;
- 11.21.** cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança, acesso, organização do canteiro, proteção ambiental e funcionamento do local de execução;
- 11.22.** alocar empregados, profissionais, prepostos e responsáveis técnicos com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto;
- 11.23.** conduzir os trabalhos com observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade, segurança contra incêndio, saúde e segurança do trabalho e demais normas pertinentes à construção de equipamento público de saúde;
- 11.24.** submeter previamente à fiscalização, por escrito, para análise e aprovação, mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto, memorial descritivo, termo de referência ou instrumento congênere;
- 11.25.** não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalhos forçados, discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho;
- 11.26.** manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la administrativamente durante a execução do contrato;
- 11.27.** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.28.** garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato, resguardadas as normas de segurança e organização do canteiro;
- 11.29.** promover a guarda, manutenção, vigilância e conservação de materiais, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias necessárias à execução do objeto;
- 11.30.** apresentar empregados, prepostos e profissionais devidamente identificados, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

- 11.31.** adotar as providências e precauções necessárias para evitar danos a redes hidrossanitárias, elétricas, comunicação, drenagem, gás, dados e demais interferências existentes ou indicadas nos documentos técnicos;
- 11.32.** estar registrada ou inscrita nos conselhos profissionais competentes, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 11.33.** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade;
- 11.34.** elaborar e manter o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências, comunicações à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.35.** refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as especificações, normas técnicas e documentos contratuais, bem como substituir materiais defeituosos, vencidos, inadequados ou incompatíveis com a finalidade do empreendimento;
- 11.36.** observar as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002, normas ABNT aplicáveis, legislação municipal e exigências ambientais pertinentes;
- 11.37.** utilizar materiais de procedência regular, inclusive produtos e subprodutos florestais de origem legal, quando aplicáveis, apresentando documentos comprobatórios sempre que exigido pela fiscalização;
- 11.38.** observar os limites de ruídos, emissões, poeira, vibração e demais impactos sobre a vizinhança e o meio ambiente, adotando medidas de controle e mitigação compatíveis com a execução da obra;
- 11.39.** realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos, quando previstos no Projeto Básico, Termo de Referência ou determinados justificadamente pela fiscalização;
- 11.40.** providenciar, quando sob sua responsabilidade, ligações provisórias e definitivas de utilidades previstas no projeto, bem como atuar junto a órgãos públicos e concessionárias para regularização das atividades concluídas;
- 11.41.** participar de reunião inicial após a assinatura do contrato, quando convocada, para esclarecimento das obrigações contratuais, fluxos de comunicação, documentos exigíveis, plano de fiscalização e providências para início da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação, da celebração e da execução deste Contrato.
- 12.2.** Os dados pessoais acessados ou tratados em razão deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução contratual, à fiscalização, à gestão administrativa, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, à transparência pública e ao exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou de controle.
- 12.3.** A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados pessoais aos profissionais, empregados, prepostos e subcontratados que necessitem dessas informações para a execução do objeto, devendo orientá-los quanto ao dever de confidencialidade, segurança, boa-fé e observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

12.4. É vedado à CONTRATADA utilizar dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidade diversa da execução contratual, bem como compartilhá-los com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei, no Contrato ou mediante autorização formal do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e compatíveis com a natureza da contratação para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6. Caso haja subcontratação autorizada que envolva acesso a dados pessoais, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE por eventual descumprimento.

12.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a urgência do caso, eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, informando, sempre que possível, a natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e administrativas adotadas, os riscos envolvidos e as providências de mitigação.

12.8. A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no atendimento de requerimentos de titulares de dados, determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgãos de controle ou decisões judiciais relacionadas a dados pessoais tratados em razão deste Contrato, quando tais informações estiverem sob sua posse ou controle.

12.9. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda segura os dados pessoais acessados em razão do Contrato, conforme orientação do CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação de documentos para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, prestação de contas, controle externo, auditoria ou defesa em processos administrativos e judiciais.

12.10. As obrigações previstas nesta cláusula não impõem à CONTRATADA deveres próprios de contratos de tecnologia da informação, hospedagem de sistemas, armazenamento massivo de dados ou operação de bancos de dados digitais, salvo se tais atividades vierem a ser expressamente assumidas em documento próprio, termo aditivo ou instrumento específico.

12.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Projeto Básico e deste Contrato.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela comissão de fiscalização, quando houver, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado, após a verificação da execução da etapa, parcela ou totalidade do objeto, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

13.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a conformidade da execução e a inexistência de pendências impeditivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com o Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou proposta apresentada, devendo a CONTRATADA corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou etapas em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos do art. 140, §§2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações administrativas e sanções aplicáveis à CONTRATADA observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e demais normas aplicáveis.

14.2. Comete infração administrativa, com dolo ou culpa, a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital ou neste Contrato, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a execução, executar o objeto em desconformidade, apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou descumprir determinações formais da Administração.

14.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e os critérios de dosimetria previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

14.4. A sanção de multa será calculada na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a execução da garantia contratual, retenções, glosas, cobrança administrativa ou judicial e demais medidas cabíveis.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, quando aplicável, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O recurso, o pedido de reconsideração, os prazos de defesa e os efeitos das decisões sancionatórias observarão a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

15.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

15.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato; caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se juridicamente admitida.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, das indenizações, multas, retenções, garantias e demais consequências contratuais.

15.7. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório ou outro instrumento adequado, desde que regularmente demonstrado.

15.8. O CONTRATANTE poderá reter ou executar a garantia prestada, bem como reter créditos existentes em favor da CONTRATADA, nos casos e limites necessários ao pagamento de multas, ressarcimento de prejuízos, recomposição de serviços ou outras obrigações inadimplidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15.9. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o regime de execução por empreitada por preço unitário, a Matriz de Riscos, o Projeto Básico, a motivação técnica e administrativa e a disponibilidade orçamentária.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o interesse público.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à análise jurídica quando exigível, salvo nos casos de registros que não caracterizem alteração do contrato, os quais poderão ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

16.5. Na empreitada por preço unitário, eventuais variações de quantitativos efetivamente executados serão tratadas conforme as regras de medição, os limites contratuais, a autorização da fiscalização e, quando necessário, mediante formalização de alteração contratual, vedada a execução de acréscimos sem prévia autorização administrativa.

16.6. Eventuais pedidos de revisão contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou reequilíbrio decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a demonstração analítica do impacto econômico-financeiro alegado, memória de cálculo, documentos comprobatórios e indicação objetiva do evento causador do desequilíbrio, observada a alocação de riscos definida na Matriz de Riscos anexa ao presente contrato.

16.6.1. O pedido de revisão ou reequilíbrio não suspende, por si só, a execução contratual, cabendo à CONTRATADA manter o regular cumprimento das obrigações assumidas, salvo determinação expressa da Administração ou impossibilidade material devidamente reconhecida no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração, conforme dotação orçamentária a ser indicada nos autos antes da contratação:

- Órgão: [INSERIR];
- Secretaria/Unidade: [INSERIR];
- Projeto/Atividade: [INSERIR];
- Elemento de despesa: [INSERIR];
- Fonte de recursos: [INSERIR];
- Nota de empenho: [INSERIR].

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após aprovação da respectiva lei orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

18.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar as normas de prevenção à corrupção, fraude, conflito de interesses, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho degradante, discriminação, assédio e demais condutas ilícitas, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas correlatas aplicáveis.

18.2. É vedado à CONTRATADA, seus administradores, empregados, prepostos, representantes ou subcontratados oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida de qualquer natureza, direta ou indiretamente, relacionada à licitação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento ou a qualquer ato praticado no âmbito deste Contrato.

18.3. A violação desta cláusula poderá ensejar apuração de responsabilidade, aplicação de sanções administrativas, comunicação aos órgãos competentes, extinção contratual e demais medidas cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na Matriz de Riscos, neste Contrato, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

19.2. Quando necessário, a decisão sobre caso omissos será precedida de manifestação técnica, jurídica ou administrativa competente, conforme a matéria envolvida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, quando cabível, em atenção às normas de transparência e publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na legislação aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Baixa Grande/BA, xxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA
CONTRATANTE**

**[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
1. ANÁLISE TÉCNICA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	Análise técnica, compatibilização e planejamento da execução	Risco de alteração/compatibilização dos documentos técnicos	1-Necessidade de compatibilização ou ajuste dos documentos técnicos disponibilizados, quando decorrente de falhas, omissões ou inconsistências verificadas na fase de planejamento da obra.	Necessidade de alteração do cronograma e possibilidade de aumento de custo	A CONTRATADA deverá comunicar as compatibilizações e ajustes operacionais necessários à execução, sem ônus adicional, quando o evento estiver alocado à sua responsabilidade na presente Matriz de Riscos.	CONTRATADA
1. ANÁLISE TÉCNICA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	Análise técnica, compatibilização e planejamento da execução	Risco de alteração/compatibilização dos documentos técnicos	2-Eventos de caso fortuito ou força maior supervenientes à previsão de início da obra, com impacto sobre as soluções inicialmente previstas.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Básico), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Apresentar solução técnica compatível com o fato gerador, adotando as medidas de mitigação, contingência e cobertura securitária cabíveis.	CONTRATADA
1. ANÁLISE TÉCNICA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	Análise técnica, compatibilização e planejamento da execução	Risco de alteração/compatibilização dos documentos técnicos	3-Adequação da execução e dos documentos técnicos às condicionantes ambientais, às normas de uso do solo, ao código de obras e edificações e às normas exigíveis pela ANVISA e demais órgãos competentes.	Necessidade de dilação do prazo de execução da obra e possibilidade de aumento do custo.	A CONTRATADA deverá cumprir os prazos das diligências para a efetivação das alterações, de modo a atender as condicionantes ambientais estabelecidas na licença ambiental.	CONTRATADA
1. ANÁLISE TÉCNICA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	Análise técnica, compatibilização e planejamento da execução	Risco de alteração/compatibilização dos documentos técnicos	4-Eventos de caso fortuito ou força maior ocorridos antes da emissão da Ordem de Serviço, com impacto nas soluções previstas no projeto básico e demais documentos técnicos.	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto Básico, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Possibilidade de aditivos.	CONTRATANTE
1. ANÁLISE TÉCNICA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	Análise técnica, compatibilização e planejamento da execução	Risco de alteração/compatibilização dos documentos técnicos	5-Alteração das especificações do projeto básico e demais documentos técnicos por solicitação do CONTRATANTE.	Modificação das soluções aprovadas, com possível alteração de prazo, custo ou quantitativos.	Reprogramação dos serviços, com formalização do instrumento contratual cabível, quando aplicável.	CONTRATANTE
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Instalações do canteiro /Mobilização e Desmobilização	Risco das construções provisórias	6-Inadequação do layout do canteiro às necessidades para a realização da obra e/ou interferências de tubulações, cabearios ou outros itens inerentes	Atraso no início das obras, necessidade de inserção de novos itens e/ou aumento de quantitativos de serviços.	A contratada deverá efetuar uma avaliação prévia das condições locais e adequar de suas construções provisórias.	CONTRATADA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Sistema de distribuição e suprimento de energia elétrica, comunicação, água, esgoto,	Riscos de construção	7-Danos causados por acidentes de trabalho ou por sistema segurança inadequado do canteiro de obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Indenizações por	Observar integralmente os procedimentos de segurança do trabalho, implementar	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCUÇÃO
	incêndio, sinalização provisória e advertências, etc;			danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista. . Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. . Responsabilização dos responsáveis técnicos.	medidas preventivas no canteiro e manter seguros compatíveis com os riscos da obra, quando exigidos no contrato.	
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Sistema de distribuição e suprimento de energia elétrica, comunicação, água, esgoto, incêndio, sinalização provisória e advertências, etc;	Riscos de construção	8-Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras	Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. Atrasos do cronograma de execução.	Manter vigilância, controle de acesso, guarda adequada dos materiais/equipamentos e seguros compatíveis com os riscos da obra, quando exigidos no contrato.	CONTRATADA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Sistema de distribuição e suprimento de energia elétrica, comunicação, água, esgoto, incêndio, sinalização provisória e advertências, etc;	Riscos de construção	9-Problemas com o fornecimento de energia, serviços de telecomunicações, água e esgoto no canteiro;	Falta de energia no canteiro com impacto nas atividades administrativas da obra, falta de água, afloramento de esgoto.	Suprir as necessidades por meio de geradores, caminhões pipa, limpa fossa, etc	CONTRATADA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Tratamentos ambientais (resíduos de obra);	Riscos ambientais	10-Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, ou outros eventos climáticos e ambientais.	Danos às instalações do canteiro de obra/Necessidade de refazimento de serviços/Necessidade de Obras para reparos/Alteração do cronograma de execução.	A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Ter um plano de contingência para evitar paralisação das obras diante da ocorrência de tais eventos.	CONTRATADA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Tratamentos ambientais (resíduos de obra);	Riscos ambientais	11-Demora ou não obtenção de licenças ambientais por conta do contratado ou de terceiros.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos do empreendimento. Necessidade de alteração de projeto.	Apresentar estudos ambientais para que não haja impedimentos. Deverá diligenciar a resolução das pendências junto aos órgãos licenciadores comunicando a Contratante o andamento dos processos de licenciamento.	CONTRATADA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Tratamentos ambientais (resíduos de obra);	Riscos ambientais	12-Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais	Apresentação de planos atinentes às disciplinas de Saúde e Higiene do trabalho, planos de manejo dos resíduos sólidos da obra com os devidos registros nos órgãos competentes.	CONTRATADA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Regularização fundiária	Atraso na liberação do terreno para início da obra.	13-Atraso na liberação do terreno / imissão na posse	Necessidade de dilação do prazo contratual e possibilidade de aumento do custo.	Contratante deverá permitir o reajuste dos valores conforme contrato.	CONTRATANTE
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	Regularização fundiária	Atraso na liberação do terreno para início da obra.	14-Avanço das ocupações irregulares	Impossibilidade de execução dos serviços com	Contratada deverá efetuar o cadastramento físico,	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
			após a Ordem de Serviço.	aumento de prazo e possíveis reajustes.	a selagem e o congelamento dos avanços.	
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equipe técnica da obra;	Riscos Legais	15-Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Manter vigilância, controle de acesso, guarda adequada dos materiais/equipamentos e seguros compatíveis com os riscos da obra, quando exigidos no contrato.	CONTRATADA
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equipe técnica da obra;	Riscos Legais	16-Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratada.	Postergação da conclusão da obra.	Adotar medidas de gestão contratual, controle de riscos, regularidade documental e acionamento das coberturas securitárias cabíveis, quando aplicável.	CONTRATADA
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Despesas com luz, água, esgoto e comunicação;	Riscos Legais	17-Perda ou perecimento de materiais de construção por culpa da Contratada.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.	CONTRATADA
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Despesas com luz, água, esgoto e comunicação;	Riscos Legais	18-Perda ou perecimento de materiais de construção por superveniência de eventos da natureza.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Contratar seguros incluindo tais coberturas.	CONTRATADA
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Despesas com luz, água, esgoto e comunicação;	Riscos Legais	19-Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	CONTRATADA
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Saúde e Segurança do Trabalho	Riscos Legais	20-Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Aumento dos custos associados ao atraso da obra. Eventual aplicação de multas a contratante e à construtora. Eventual anulação do contrato. Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Controlar o risco por meio de gestão contratual, observância das normas legais e técnicas aplicáveis, manutenção da regularidade da execução e aderência às planilhas e documentos contratuais.	CONTRATADA
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Legalização de obra/serviços iniciais	Riscos com interferências comerciais	21-Atraso na obtenção do alvará de construção e outras autorizações impactando no prazo de início das obras conforme cronograma pactuado.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra;	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das licenças e alvarás junto aos órgãos fiscalizadores, sem ônus para a CONTRATANTE. Readequar o cronograma de execução com os prazos necessários para tal.	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Legalização de obra/serviços iniciais	Riscos com interferências comerciais	22-Atraso nas ligações provisórias pelas concessionárias de serviços públicos (água, Luz, Telefonia) para início dos serviços.	Atraso na execução da obra ou serviço Possibilidade de atraso e necessidade de dilação de prazo.	A CONTRATADA deverá planejar, com antecedência, as solicitações das ligações; Diligenciar junto às concessionárias para resolução das pendências porventura associadas à obra ou ao impacto desta no local de intervenção; Além de ser responsável pela solicitação das ligações provisórias durante a execução do contrato.	CONTRATADA
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Movimento de terra, drenagem, fechamentos, serviços de urbanização (pavimentação externa, paisagismo)	Riscos associados a instabilidade do solo nas áreas circundantes do equipamento.	23-Ocorrências de obstáculos à continuidade da obra devido a recalques e fissuras nos passeios no em torno dos equipamentos, divergências nos levantamentos topográficos e nas investigações geotécnicas realizadas pela CONTRATANTE.	Atraso na execução da obra ou serviço	Identificar tecnicamente as causas das ocorrências, realizar levantamentos complementares quando necessários e adotar plano de ação para continuidade da execução, observada a alocação de responsabilidade definida nesta Matriz.	CONTRATADA
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Fundação	Inadequação da solução indicada no Projeto Básico	24-Risco Geológico/Geotécnico	Reveladas características geológicas/geotécnicas desfavoráveis não investigadas e/ou não previstas, não identificadas na sondagem. Custo adicional por divergência com o projeto básico que acarrete em necessidade de soluções com custo mais alto e/ou acréscimo de quantitativo de serviços e/ou atraso na obra.	Realizar estudos geológicos, prospecções, sondagens que permitam aprofundar o conhecimento do terreno.	CONTRATANTE
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Iluminação externa	Risco de ampliação das demandas na infraestrutura	25-Os sistemas de energia elétrica/climatização podem apresentar necessidade de carga adicional, e resultar em grandes alterações dos circuitos externos junto a Concessionária;	Problemas de insuficiência de carga, alto consumo de energia pelo equipamento	A CONTRATADA deverá realizar consulta através da viabilidade de energia elétrica junto a Concessionária e dimensionar os projetos com base nas diretrizes desta.	CONTRATADA
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, esquadrias, louças, metais, corrimãos	Risco de erros construtivos, utilização de técnicas inadequadas, vícios visíveis ou ocultos e inobservância de ensaios prévios e normas aplicáveis.	26-Eventos inesperados na fase de execução da obra, decorrentes de falhas construtivas, dificuldade de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, e outros fatores previsíveis - inclusive a possível necessidade de demolição de estruturas não previstas inicialmente.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra;	A CONTRATADA deverá conhecer as peculiaridades e condicionantes da intervenção, assumindo os custos afetos à operação dos serviços necessários à implantação completa das soluções previstas no projeto básico, especificações técnicas e demais documentos contratuais, apresentando Plano	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
					de Ação quando necessário.	
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, esquadrias, louças, metais, corrimãos	Risco de Erros construtivos, utilização de técnicas falhas que ocasionem vícios visíveis ou ocultos, inobservância de todos os ensaios prévios feitos pela Administração e pela própria contratada e pela própria Contratada.	27-Acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	Aumento dos custos sem alteração de prazos para execução da obra;	A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, estudos de execução, compatibilizações operacionais e análises necessárias à implantação completa das soluções técnicas previstas. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela própria CONTRATADA, quando o evento estiver alocado à sua responsabilidade, serão por ela suportados, mantendo-se o prazo de execução mediante reforço de equipe, quando necessário.	CONTRATADA
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, esquadrias, louças, metais, corrimãos	Risco de Erros construtivos, utilização de técnicas falhas que ocasionem vícios visíveis ou ocultos, inobservância de todos os ensaios prévios feitos pela Administração e pela própria contratada e pela própria Contratada.	27-Acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	Aumento dos custos sem alteração de prazos para execução da obra;	A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, estudos de execução, compatibilizações operacionais e análises necessárias à implantação completa das soluções técnicas previstas. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela própria CONTRATADA, quando o evento estiver alocado à sua responsabilidade, serão por ela suportados, mantendo-se o prazo de execução mediante reforço de equipe, quando necessário.	CONTRATADA
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, esquadrias, louças, metais, corrimãos	Risco de Erros construtivos, utilização de técnicas falhas que ocasionem vícios visíveis ou ocultos, inobservância de todos os ensaios prévios feitos pela Administração e pela própria contratada e pela própria Contratada.	28-Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao CONTRATADA.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Buscar alternativas em outra frente de acordo com o planejamento de obra.	CONTRATANTE
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, esquadrias, louças, metais, corrimãos	Risco de Erros construtivos, utilização de técnicas falhas que ocasionem vícios visíveis ou ocultos, inobservância de todos os ensaios prévios feitos pela Administração e pela própria contratada e pela própria Contratada.	29-Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Manter seguro de riscos de engenharia com cobertura compatível, adotar plano de contingência e comunicar imediatamente a fiscalização, observadas as condições contratuais e a alocação de riscos.	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
4. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	estrutura, alvenaria, vedações, cobertura, impermeabilização, esquadrias, louças, metais, corrimãos	Risco de Erros construtivos, utilização de técnicas falhas que ocasionem vícios visíveis ou ocultos, inobservância de todos os ensaios prévios feitos pela Administração e pela própria contratada e pela própria Contratada.	30-Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos e refazimento dos serviços.	Execução das obras de acordo com as normas vigentes, com o Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos contratuais.	CONTRATADA
4. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			31-Risco de ocorrerem eventos diversos na construção relativos à gestão/ fornecedores/ contratados.	Problemas na construção ou na instalação/montagem, causando atraso no cronograma.	Gerir fornecedores, subcontratados, materiais, equipamentos e frentes de serviço, mantendo seguros compatíveis com os riscos da obra, quando exigidos no contrato.	CONTRATADA
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, DADOS E VOZ, GASES MEDICINAIS	SOLUÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS	Riscos Legais	32-Alteração da solução de instalações inicialmente prevista nos documentos técnicos após análise dos órgãos gestores ou reguladores (ANVISA/SESAB ou equivalentes).	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto.	A Contratada deverá apresentar os projetos que atendam às exigências legais. Analisar previamente as NORMAS, se os pedidos as extrapolam, caberá a CONTRATANTE avaliar adicional de custo.	CONTRATANTE
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, DADOS E VOZ, GASES MEDICINAIS	SOLUÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS	Riscos Legais	33-Inadequação e/ou rejeição da solução proposta e consequente falta de aprovação dos órgãos competentes (ANVISA/SESAB).	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto, impacto no cronograma da obra.	A CONTRATADA deverá submeter suas soluções e documentos técnicos aos órgãos reguladores, previamente, observando as normas e exigências legais aplicáveis.	CONTRATADA
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, DADOS E VOZ, GASES MEDICINAIS	SOLUÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS	Riscos Legais	34-Atraso na liberação da obra por embargos dos órgão de controle/fiscalizadores.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Replanejamento da obra priorizando outras formas de ataque que não imponha impactos no cronograma geral.	CONTRATADA
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, DADOS E VOZ, GASES MEDICINAIS	SOLUÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS	Riscos Legais	35-Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito (alagamentos, aterramentos, desmoronamentos e etc).	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Manter seguro de riscos de engenharia com cobertura compatível, adotar plano de contingência e comunicar imediatamente a fiscalização, observadas as condições contratuais e a alocação de riscos.	CONTRATADA
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, DADOS E VOZ, GASES MEDICINAIS	SOLUÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS	Riscos Legais	36-Risco de ocorrerem eventos diversos na construção/reforma relativos à gestão/ fornecedores/ contratados (ex. : responsabilidade de fornecedores subcontratados; tumulto, greve; escassez de mão de obra; questões trabalhistas; acidentes de trabalho.) que impeçam o cumprimento do prazo	Problemas na construção ou na instalação/montagem, causando atraso no cronograma.	A contratada é a responsável direta pela execução, entrega e instalação dos equipamentos e pelas subcontratações nos termos do Edital e do contrato.	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
			ou que aumentem os custos.			
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	37-Necessidade de acréscimos de quantidade ou serviços	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos em soluções de obras mais onerosas que o previsto	Manter planejamento de execução, compatibilização técnica, controle de quantitativos e seguro de riscos de engenharia, quando exigido no contrato.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	38-Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. Problemas de liquidez do construtor. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Planejar aquisições, gerir fornecedores, avaliar capacidade de entrega e contemplar o risco na formação de sua proposta.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	39-Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Retrabalhos; Não atingimento dos níveis de qualidade desejados Aumento de prazo Aumento de custo de execução	A CONTRATADA deverá avaliar e empregar soluções, materiais e equipamentos compatíveis com o Termo de Referência, Projeto Básico, normas técnicas e exigências de desempenho aplicáveis.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	40-Inadequação e/ou rejeição da solução proposta e consequente falta de aprovação dos órgãos competentes (COELBA/NEOENERGIA)	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto.	A Contratada deverá atentar-se às normas vigentes e às Legislações locais quando existirem (Prefeituras), assim como à condicionantes de Licenças previamente obtidas.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	41-Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	CONTRATANTE
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	42-Eventos seguros caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Manter seguro de riscos de engenharia com cobertura compatível, adotar plano de contingência e comunicar imediatamente a fiscalização, observadas as condições contratuais e a alocação de riscos.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	43-Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Aplicação das penalidades contratuais cabíveis, execução da garantia, quando aplicável, e exigência de refazimento integral dos serviços defeituosos às expensas da CONTRATADA.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	44-Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais/Presença do responsável técnico da contratada no canteiro/Verificar se o responsável	CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVIÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
					técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa/Previsão contratual de aplicação de penalidades.	
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Riscos de Construção	45-Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realizar vistoria cautelar, quando aplicável, adotar medidas preventivas e manter seguro de responsabilidade civil com cobertura compatível, quando exigido no contrato.	CONTRATADA
6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			46-Risco de ocorrerem eventos diversos na construção relativos à gestão/ fornecedores/ contratados (ex. : serviço executado diferente do aprovado no projeto por responsabilidade de fornecedores subcontratados; atrasos no recebimento de materiais; sabotagem, roubo ou furto que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Problemas na construção ou na instalação/montagem, causando atraso no cronograma.	Gerir fornecedores, subcontratados, materiais, equipamentos, recebimentos, guarda e segurança da obra, mantendo seguros compatíveis com os riscos, quando exigidos no contrato.	CONTRATADA
7. SISTEMAS ELÉTRICOS, DADOS E VOZ, CLIMATIZAÇÃO, HIDROSANITÁRIOS E GASES MEDICINAIS	Teste de Equipamentos e Sistemas	Risco de danos / Refazimentos / Reconstrução	47-Mal funcionamento, funcionamento não pleno ou não funcionamento de equipamentos e sistemas da obra.	Antecipação do prazo de recebimento solicitada pelo CONTRATANTE.	Incremento dos recursos necessários à conclusão dos serviços, cabendo ao CONTRATANTE avaliar e formalizar o pagamento dos custos adicionais decorrentes da antecipação solicitada.	CONTRATANTE
7. SISTEMAS ELÉTRICOS, DADOS E VOZ, CLIMATIZAÇÃO, HIDROSANITÁRIOS E GASES MEDICINAIS	Teste de Equipamentos e Sistemas	Risco de danos / Refazimentos / Reconstrução	47-Mal funcionamento, funcionamento não pleno ou não funcionamento de equipamentos e sistemas da obra.	Fato inerente à gestão da CONTRATADA ou ocorrido no curso das garantias legais e contratuais.	A CONTRATADA deverá cumprir as condições contratuais, inclusive acionando garantias e coberturas cabíveis, realizando refazimentos, demolições, reconstruções, trocas de equipamentos e reparos necessários ao pleno funcionamento da obra.	CONTRATADA
8. DESMOBILIZAÇÃO	Entrega do objeto Contratual	Risco de não aceitação da obra	48-Danos de vandalismos nos equipamentos concluídos e não entregues.	Aumento dos custos devido ao refazimento dos serviços.	A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas os serviços conforme projeto e solicitar o termo de emissão de recebimento definitivo, sendo responsável até a entrega deste.	CONTRATADA
8. DESMOBILIZAÇÃO	Entrega do objeto Contratual	Risco de não aceitação da obra	49-Atraso no recebimento pelos órgãos competentes, por eventos alheios à atuação da Contratada.	Aumentos dos custos com guarda e manutenção das obras.	A CONTRATADA deverá manter segurança, conservação e equipe mínima de acompanhamento e manutenção da obra concluída, quando	CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

MACROSSERVI ÇO	ITEM DE SERVIÇO	TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃ O DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
					necessário, de modo que o processo de recebimento ocorra sem danos à obra pronta, inclusive com extensão de garantias de equipamentos, quando cabível.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada
no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART. 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737

Centro - Baixa Grande

BA - CEP: 44620-000

ANEXO IX

**COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ARTIGO 63, §1º, DA LEI Nº
14.133/2021)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).